



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 87º da República - Nº 23.660  
Belém - Quinta-feira, 8 de dezembro de 1977

# DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO  
**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
VICE-GOVERNADOR  
**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

GABINETE CIVIL  
**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**

GABINETE MILITAR  
**Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação

**Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado

**Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE**

## NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

36 PÁGINAS

### CONVÊNIO

Do Governo do Estado do Pará

### HOMOLOGAÇÕES

Da Secretaria de Estado da  
Viação e Obras Públicas

### CONTRATO

Da Universidade Federal do  
Pará

### ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça do  
Estado

### BOLETINS

Da Justiça Federal

### RESULTADOS DE CON- CURSOS

Do Tribunal Regional do Tra-  
balho da 8ª Região

# SECRETARIA

## OBRAS PÚBLICAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 136 - SEVOP - DE 02 DE  
DEZEMBRO DE 1977.

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Designar o Engenheiro Carlos Filomeno Soares Rufino, desta Secretaria, para acompanhar as obras que serão procedidas no prédio sito na Av. Boulevard Castilhos França, pela Junta Comercial do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e

Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 6.243. Dia: 8-12-77)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## Secretaria de Estado de Administração

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/77

O Secretário de Estado de Administração, com base no que estabelece o § 4º do art. 9º do Decreto nº 10.299, de 20 de outubro de 1977, notifica as servidoras MIRACY NUNES DOS SANTOS e LEONOR DIAS DA SILVA ocupantes dos cargos de Estatístico, Padrão J e Assistente Social N-24, respectivamente, para se manifestarem por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da 3ª publicação deste Edital, perante esta Secretaria, localizada na Rua Senador Manoel Barata, nº 50, opção pela concorrência ao Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 4.621, de 18.05.76.

Ficam também notificadas as aludidas servidoras de que a falta de manifestação formal no prazo indicado importará em tácita opção pela desistência de concorrer ao referido Plano.

Belém, 06 de dezembro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.300. Dias: 8, 10, 13/12/77)

## Governo do Estado do Pará

CONVÊNIO que celebram entre si o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, e o Município de Soure, para o estabelecimento de atendimento Médico - Ambulatorial e Hospitalar às populações de Soure e Salvaterra.

Aos 28 dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete, no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de agora em diante denominada SESP, representada

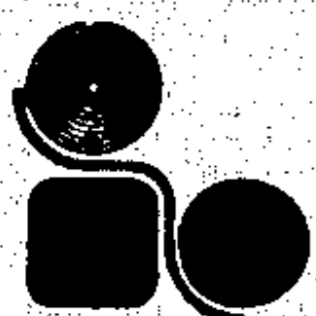
pelo seu titular, e o Município de Soure de agora em diante denominado MUNICÍPIO, representado pelo seu PREFEITO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, visando através de um programa de ação conjunta estabelecer atendimento Médico - Ambulatorial e Hospitalar às pessoas do Município de Soure que não tenham vinculações previdenciárias, assim como a pacientes encaminhados pela Unidade Sanitária de Salvaterra, o qual será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I. OBJETIVO DO CONVÊNIO: Este CONVÊNIO tem como objetivo proporcionar atendimento Médico-Ambulatorial e Hospitalar no Município de Soure, através do Hospital "Menino Deus" às pessoas sem vinculações previdenciárias, daquele Município, assim como a pacientes encaminhados pela Unidade Sanitária de Salvaterra.

Cláusula II. Para concretização do objetivo expresso da cláusula primeira, as partes convenientes se obrigam a:

#### I. A SESP:

- a) Complementar, de acordo com as disponibilidades, equipamento e material permanente, o necessário ao funcionamento do Hospital "Menino Deus".
- b) Fornecer regularmente medicamentos CEME a serem aplicados no desenvolvimento das atividades médico-hospitalares conforme padrão (U.M. Di).
- c) Fornecer material de expediente com caráter informativo de interesse da SESP.
- d) Assegurar treinamento a servidores do Hospital que poderão desenvolver atividades de interesse da SESP.
- e) A SESP fiscalizará o cumprimento dos termos expressos neste Convênio.



**IMPRESA OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:  
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. I: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça  
Diretor-Presidente

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três  
cruzeiros

**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circu-  
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-  
nicípios e outros Estados

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e ou-  
tros Estados em qualquer época

**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE  
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL  
DO ESTADO

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive  
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-  
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-  
dução de 50% na assinatura anual do  
DIÁRIO:

**II. O MUNICÍPIO:**

- a) Atender com atividades de assis-  
tência médico-ambulatorial e  
hospitalar às pessoas residentes  
nos Municípios de Soure e Salva-  
terra que não sejam beneficiários  
de órgãos previdenciários.
- b) Assegurar pessoal técnico de ní-  
vel superior e auxiliar necessário  
ao funcionamento das ativida-  
des, de acordo com a letra "a" do  
item II da Cláusula II, desenvol-  
vidas pelo Hospital "Menino  
Deus", objetivo deste Convênio.
- c) Responsabilizar-se pelo perfeito  
funcionamento e conservação do  
equipamento e material cedidos  
pela SESP. A.
- d) Remeter regularmente, dentro  
dos prazos estipulados os mode-  
los e boletins de interesse infor-  
mativo a esta SESP. A.
- e) Após a rescisão do presente Con-  
vênio o Município fica na obriga-  
ção de devolver em perfeito  
estado de conservação e funcio-  
namento, os materiais e equipa-  
mentos cedidos pela SESP. A ao  
Hospital "Menino Deus".
- f) O Município não oporá objeções  
à fiscalização do cumprimento  
dos termos do Convênio realiza-  
do pela SESP. A.

Cláusula III. O presente CONVÊNIO terá vigên-  
cia por prazo indeterminado, a  
partir da data de sua assinatura.

Cláusula IV. Este CONVÊNIO poderá ser rescin-  
dido pela inobservância de qual-  
quer das condições nele estipula-  
das pela superveniência de normas  
legais ou regulamentares que o tor-  
nam formal ou materialmente ine-  
xequível ou por iniciativa de qual-  
quer das partes mediante notifica-  
ção a outra com antecedência míni-  
ma de 90 (noventa) dias.

Cláusula V. Em caso de rescisão, prevista na  
cláusula anterior a SECRETARIA  
DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLI-  
CA retirará os recursos humanos e  
materiais previstos nas letras a, b e  
c, item I, da cláusula II.

Cláusula VI. Fica eleito o Foro da cidade de  
Belém, Estado do Pará, para diri-  
mir quaisquer questões fundadas  
neste CONVÊNIO, bem como nos  
Termos Aditivos que, em decorrên-  
cia dele vierem a ser firmados.  
E, por assim terem ajustados, assi-  
nam o presente em 5 (cinco) vias as  
testemunhas abaixo.

Belém, Pa., em 28 de novembro de 1977.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEIA**

Prefeito Municipal de Soure

**TESTEMUNHAS:**

a) Ilegível.

a) Iza do A. C. Ayres

**CARTÓRIO DINIZ**  
**2º OFÍCIO**

Reconheço as assinaturas de Manuel Ayres e Carlos Augusto Nunes Gouveia.

Belém, 30 de novembro de 1977.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

**Enid Moreira de Castro Marques**

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 6.225. Dia: 08-12-77)

3ª Tesoureira - Dra. MARIA LÚCIA LÔBO FERNANDES BRITO, brasileira, solteira, Assistente Social.

Belém, 3 de novembro de 1977.

**ORLANDO MENDES CARVALHO**

Presidente

(Ext. Reg. nº 6.224. Dia: 8.12.77)

Serviço Público Federal

## Clube Recreativo da SESPA

RESUMO DOS ESTATUTOS DO "CLUBE RECREATIVO DA SESP", APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA NO DIA 4 DE OUTUBRO DE 1974.

**DENOMINAÇÃO** - Clube Recreativo da SESP.  
**FUNDO SOCIAL.** É constituído de: mensalidades, jóia, vendas de títulos patrimoniais, das doações dos Poderes Públicos ou de particulares, de arrecadações em quermesses, sorteios ou jogos permitidos por Lei; de arrecadações eventuais.

**FINS:** As suas principais finalidades são:

- Congregar os funcionários da Secretaria de Estado de Saúde Pública e seus dependentes;
- Proporcionar recreações e diversões que concorram para o bem estar de seus associados;
- Praticar todas as modalidades de esportes dentro das possibilidades do Clube.

**SEDE:** Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

**DATA DA FUNDAÇÃO:** 12 de 7 de 1974.

**DURAÇÃO:** tempo indeterminado.

**ADMINISTRAÇÃO e REPRESENTAÇÃO:** a Diretoria.

**PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA:** 2 anos.

**RESPONSABILIDADE:** Os associados não respondem solidária ou isoladamente pelas obrigações do Clube.

**DISSOLUÇÃO:** A dissolução do Clube Recreativo da SESP fora os casos expressos em Lei somente poderá ser efetivada com autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, conforme preceitua o Art. 49 destes Estatutos, devendo estar presente: a maioria absoluta dos sócios quites e no gozo de todos os direitos sociais. Art. 102. Verificada a extinção referida no Art. 99 e no Art. 49, letra d deixam de existir todos os cargos ou funções dos órgãos de administração, sendo formada uma comissão de cinco (5) membros para proceder a liquidação de todas as contas da Sociedade, inclusive, se necessário, efetuada venda ou alienação de seus bens, no todo ou em parte, dentro de seis (6) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - depois de efetivada a liquidação dos compromissos, com terceiros, porventura existentes, será consumada a extinção do Clube e os bens subsequentes serão rateados pelos Sócios Proprietários.

**DIRETORIA:**

Presidente - Dr. Orlando Mendes Carvalho, brasileiro, casado, médico, residente na Travessa Humaitá.

Vice-Presidente - **BELARMINO BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, Funcionário Estadual.

1ª Secretária - **ANALITA TEIXEIRA COSTA**, brasileira, casada, Funcionária Estadual.

2ª SECRETÁRIA - **NAIR MACIEL LÔBO**, brasileira, solteira, Funcionária Estadual.

## Universidade Federal do Pará

### CONTRATO PARA OBRAS/SERVIÇO

Termo de Contrato nº 004/77 firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a FIRMA CONSPARA - Construtora Paraense Ltda., para execução de obras e serviços, sob regime de empreitada global, nos termos da Concorrência Nacional nº ETA-PA-02/77

Aos 28 dias do mês de novembro de 1977, na Av. Governador José Malcher nº 1192, no prédio da Reitoria, o Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, Exmo. Sr. Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO, e o representante legal da firma CONSPARA - Construtora Paraense Ltda., estabelecida na Av. Almirante Tamandaré, CGC nº 04.909.651/0001-50, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, resultante da Concorrência Nacional nº ETA-PA-02/77 homologado em 27.10.77, e como consta no Processo de Licitação nº 020229/77, aprovado pelo PREMESU através do Parecer nº 059/77/AJ/PREMESU, de 07.11.77.

As partes contratantes, a seguir denominadas, simplificada, "UNIVERSIDADE" e "CONTRATADA", de mútuo acordo aceitam as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Proposta apresentada pela CONTRATADA, na Concorrência Nacional nº ETA-PA-02/77, devidamente aprovada e homologada, em todas as suas vias e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste TERMO DE CONTRATO, a CONTRATADA compromete-se a executar todos os serviços constantes da mesma, sob a forma de empreitada por preço global e que de uma maneira geral compreendem:

- BIBLIOTECA CENTRAL - 2ª Etapa
- NÚCLEO DE GEO-CIÊNCIAS - Bloco C

tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no inciso II do item 4.2.1 do Edital, e demais especificações expressas que também passam a fazer parte integrante do presente contrato, conforme o artigo 52 do Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a UNIVERSIDADE pagará à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos nos cronogramas físico-financeiros, aprovados pelo ETA - Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE, a parte integrante deste Contrato, o valor proposto de Cr\$ 25.546.888,00 (Vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), o que correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Elemento de Despesa 4.1.1.0 do Convênio nº 18/76 - MEC/BID/PREMESU IV, e conforme empenho global nº 76 de 28/11/77, Processo nº .....

como parcela de contrapartida local para o Programa PREMESU IV de acordo com os contratos de empréstimo 305/OC-BR e 459/SF-BR celebrados entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A juízo exclusivo da UNIVERSIDADE poderão ser atribuídos serviços extraordinários, decorrentes desta empreitada global, até o valor máximo correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, ou seja, Cr\$ 2.554.688,80 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), e os mesmos serão pagos conforme os preços unitários constantes da Relação de Preços Unitários, multiplicados pelas quantidades físicas efetivamente executadas e deverão constar de autorização expressa da UNIVERSIDADE, com a prévia aprovação do PREMESU e BID.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A presente empreitada por preço global, é reajustável de acordo com as disposições contidas no Dec. Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967 e nos termos constantes do item 13 do Edital de Licitação.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da CONTRATADA.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão realizados pelo sistema de empenho, com a emissão, pela CONTRATADA, das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados e constantes do cronograma físico-financeiro, sujeitos à medições e verificações a serem realizadas pela Fiscalização do Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Fica ressalvado, entretanto que, em caso de atraso por parte da UNIVERSIDADE na realização de pagamentos, correspondentes a serviços efetivamente prestados e atestados pela Fiscalização do ETA, em prazo superior a 30 (trinta) dias, fica a contratada com o prazo contratual prorrogado por igual período, salvo se o atraso do pagamento for motivado por penalidade imposta pela UNIVERSIDADE pelo não cumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas a CONTRATADA recolhe a importância de Cr\$ 1.277.344,40 (Um milhão, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a título de Caução de Execução, conforme Guia de Recolhimento nº 40, de 28.11.77.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Esta caução lhe será restituída, de forma integral ou o que dela restar, com a conclusão dos serviços, objeto deste Contrato, conforme termo de recebimento definitivo, a ser expedido pela UNIVERSIDADE.

#### CLÁUSULA QUARTA

A Caução de Execução será reforçada por ocasião do pagamento das faturas relativas aos serviços executados e atestados pelo ETA - Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE mediante a retenção de 5% (cinco por cento) do valor das mesmas.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Os reforços da Caução de Execução, ou o que deles restar, serão devolvidos quando da assinatura do Termo de Recebimento Provisório da obra.

#### CLÁUSULA QUINTA

O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste contrato é de 400 (quatrocentos) a 250 (duzentos e cinquenta) dias corridos, e o prazo máximo para iniciar a execução da obra é de 10 (dez) dias, ambos os prazos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço pelo Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE.

#### CLÁUSULA SEXTA

Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente nos prazos estabelecidos no cronograma físico e de acordo com o item 16 do Edital de Licitação, salvo prorrogações concedidas pela UNIVERSIDADE, por uma Comissão de Vistoria a ser designada pela mesma após a liberação das obras pela Fiscalização do Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como de início a conclusão, somente serão justificáveis quando decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou fatos da administração da UNIVERSIDADE, conforme o disposto no item 14 do Edital de Licitação.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogações referentes aos prazos parciais serão encaminhados ao Escritório Técnico Administrativo, um dia após o evento, em comunicação escrita.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogações do prazo final deverão ser encaminhados em requerimento 60 (sessenta) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

#### CLÁUSULA OITAVA

A Fiscalização dos serviços executados será da competência e responsabilidade exclusiva do Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE, a quem caberá fazer cumprir o presente Termo, bem como autorizar os pagamentos de faturas, alterações de projetos, substituições de materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de Fiscalização que serão exercidas pelo Escritório Técnico Administrativo, bem como as inspeções que serão realizadas pelos técnicos do BID e do PREMESU.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, objeto do presente contrato, será o Diário de Obras, onde tanto a CONTRATADA, como a UNIVERSIDADE através da Fiscalização do Escritório Técnico Administrativo, deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente Contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

#### CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, as instalações para a obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo Escritório Técnico Administrativo, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização

destes serviços, causados à UNIVERSIDADE ou a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA providenciará, a sua custa, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à UNIVERSIDADE qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros, tais como: capacetes, calçados, capas, luvas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATADA providenciará as suas custas realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A CONTRATADA providenciará as suas custas a aprovação, pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que a qualquer exigência que implique em modificações do projeto, deve ser obtida autorização por escrito da UNIVERSIDADE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Correrá à conta da CONTRATADA a confecção e colocação de uma placa, com a publicidade do Programa de Financiamento, na obra sob sua responsabilidade, conforme modelo a ser fornecido pelo Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As penalidades contratuais serão: a advertência verbal ou escrita, multas, perdas de caução, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a UNIVERSIDADE, de acordo com o Capítulo III, Título III, do Decreto nº 73.140, de 09.11.1973 e itens 19 e 20 do Edital de Licitação.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas calculadas sobre o valor deste contrato deverão ser recolhidas mediante Guia fornecida pelo Escritório Técnico Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, em nome da UNIVERSIDADE, e serão:

- De 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso dos serviços estabelecidos;
- De 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso no prazo final dos serviços aqui estabelecidos;
- De 1,0% (um por cento) do valor do item em atraso, indicado em cada etapa, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no cronograma, para serviços completos, com exceção da última.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta do recolhimento previsto no parágrafo anterior poderá a UNIVERSIDADE descontar o seu valor dos pagamentos subsequentes ou, se assim preferir, valer-se de caução de execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A rescisão de contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA, por sua exclusiva culpa e responsabilidade, atrasar a obra por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo global.
- Quando a CONTRATADA suspender a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificação e sem prévia autorização da UNIVERSIDADE.
- Quando a CONTRATADA transferir no todo o serviço contratado ou transferi-lo em parte sem prévia autorização da UNIVERSIDADE.
- Quando o acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas.
- Quando a CONTRATADA não iniciar a execução das obras após 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedido pelo Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE.
- Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução observadas as disposições legais.
- Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar neste Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da UNIVERSIDADE.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, além da perda da caução de execução e seus reforços será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A imposição de qualquer penalidade independe da aplicação de outras, por fatos que possam ter sido, também cometidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas no Título XII do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967, no Decreto nº 73.140, de 09.11.1973, bem como as disposições complementares vigentes.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Serão partes integrantes do presente Contrato, guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência:

- Todos os elementos técnicos discriminados no inciso II do item 4.2.1 do Edital de Licitação.
- Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do Processo de Licitação nº 020229/77.
- O contrato de financiamento entre a CEF/FAS e o MF, para implementação do Programa PREMESU IV, e Convênio nº 18/76 entre a UNIVERSIDADE e o MEC/PREMESU
- As normas Técnicas Brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A CONTRATADA somente poderá subempreitar parcialmente os serviços objeto deste Contrato, ou transferi-lo no todo, com a prévia autorização da UNIVERSIDADE, a aprovação do PREMESU e BID.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato entrará em vigor após a publicação de seu extrato em Jornal Oficial do Estado ou da União, que deverá ser providenciada pela CONTRA-

TADA dentro de 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato é competente o Foro de Belém, Estado do Pará.

E para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente Contrato, em cinco (5) vias de igual teor, o que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Belém, 28 de novembro de 1977.

**ISAAC BARCESSAT**  
CONTRATADA

**ARACY AMAZONAS BARRETO**  
UNIVERSIDADE

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 9 de dezembro de 1977.

**Joaquim Neves das Chagas**  
Tabelião Substituto

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 29 de novembro de 1977.

**Joaquim Neves das Chagas**  
Tabelião Substituto

**CARTÓRIO CHERMONT**  
1º OFÍCIO

Reconheço a assinatura supra assinalada de Aracy Amazonas Barreto.

Belém, 02 de dezembro de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

**Marilia M. Matos**  
Escrevente Autorizada

**REGISTRO ESPECIAL DE**  
"TÍTULOS E DOCUMENTOS"  
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 02 para Reg. INT. Apontado sob o nº de ordem 8.493 de Prot. Lº A - nº.2. Belém do Pará. Em 02/12/77. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

**Carlos Alberto do V. S. Chermont**  
Escrevente Juramentado

CPF 023498252-72

(T. nº 01622. Reg. nº 6.208. Dia: 8-12-77)

## Departamento de Estradas de Rodagem D.E.R.-PA.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG-134/1977.

Artº 54 do Decreto nº 73.140/73.

**PARTES:** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma IRSEA - Irmãos Seabra Ltda. (Empreiteira).

**REPRESENTANTES:** Representa o DERPA o Engº Valdir Sérgio dos Santos e a Empreiteira seu Diretor, Engº Onélio Siqueira Seabra.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Tomada de Preços nº 40/77, objeto do Processo nº 06252/77.

**OBJETO:** Estudo Topográfico com extensão aproximada de 40,00 Km, constante de: a) Alinhamento do eixo (linha base); b) Nivelamento e contra nivelamento (linha base), localizado na Ligação Juruti/Santarém.

**VALOR:** Cr\$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil cruzeiros), conforme despacho exarado às fls. 38 do processo acima referido.

**DOTAÇÃO:** Verba 4.1.1.1.15.00.00, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1977, de conformidade com a Nota de Empenho nº 7942, de 18.11.1977, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

**PRAZO:** Sessenta (60) dias consecutivos, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

Atesto a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 23 de novembro de 1977.

**Dr. MÁRIO E SILVA FEIO**  
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

(T. nº 01632. Reg. nº 6.235. Dia: 8.12.77)

## Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.-PA

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG.-147/1977

Art. 54 DO DECRETO Nº 73.140/73

**PARTES:** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma M. NENO — Engenharia, Eletricidade Hidráulica.

**REPRESENTANTES:** Representa o DERPA o Engº Valdir Sérgio dos Santos e a EMPREITEIRA o Engº Miguel Neno.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pela Diretoria Geral do DERPA e decorre da dispensa de licitação com fundamento no artº 2º § 2º do Dec. Lei nº 07, de 28.04.69.

**OBJETO:** Os serviços a executar referem-se a instalação da 1ª e 2ª fase da Rede Elétrica externa e complementação de obras civis da subestação do DERPA (Edifício Sede).

**VALOR:** O valor aproximado dos serviços adjudicados é de Cr\$-987.000,00 (Novecentos e oitenta e sete mil cruzeiros).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da Verba: 4.1.1.5.00, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1977.

**PRAZO:** O prazo para execução e conclusão total dos serviços será de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, Belém, 22 de novembro de 1977.

**Dr. Mário e Silva Feio**  
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

**Eng.º Valdir Sérgio dos Santos**

Diretor Geral do DERPA  
(T. nº 01630 - Reg. nº 6226 - Dia 08.12.77)

## Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

Termo de Convênio que entre si fazem a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S.A. - BEP e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando atender a complementação financeira necessária para acelerar 5 (cinco) obras rodoviárias constantes do Programa em execução, no presente exercício, autorizada pela Resolução nº 012/77-CSD, homologada pelo Governo do Estado através do Decreto nº 10.270, de 05/10/77,

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. Fernando Coutinho Jorge, o Estado do Pará S.A., doravante denominado BEP, representado por seus Administradores Sr. João Elias Nazaré Cardoso e Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, doravante denominado Órgão Beneficiário, neste ato representado por seu Diretor Geral Dr. Valdir Sérgio dos Santos, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos destinados a fazer face as despesas de complementação financeira, necessária para acelerar 5 (cinco) Obras Rodoviárias constantes do Programa em execução, no presente exercício autorizada pela Resolução nº 012/77-CSD, homologada pelo Governo do Estado através do Decreto nº 10.270, de 05.10.77, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O presente tem por objetivo proporcionar recursos para o Órgão Beneficiário fazer face ao atendimento das despesas de complementação financeira necessária para acelerar 5 (cinco) Obras Rodoviárias constantes do Programa, em execução no presente exercício.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — O Órgão Beneficiário se obriga a empregar os recursos recebidos do BEP, conforme autorização constante da Resolução nº 012/77, do Conselho Superior de Desenvolvimento comprometendo-se a obedecer o anexo Plano de Aplicação que a SEPLAN declara haver aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — Para a realização do objetivo do presente Convênio o BEP repassará ao Órgão Beneficiário, a fundo pendido a quantia de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros)

sendo Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), com recursos disponíveis na Conta Nº 181.478-8-FUNDEPARÁ/FUNDESP e Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.477-FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, de acordo com o seguinte cronograma:

- 1ª Parcela - após assinatura deste instrumento, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros)

- 2ª Parcela - em novembro - no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros)

- 3ª Parcela - em dezembro - no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros).

**CLÁUSULA QUARTA** - A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no montante de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), correrá à conta de dotações orçamentárias específicas: Para os recursos originários do FUNDESP - Cr\$ 10.000.000,00:

Função: 03 Administração e Planejamento

Programa: 09 Planejamento Governamental

Subprograma: 362 Serviços Bancários e Financeiros

Atividade: 2082 Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento do Estado

4260 Auxílio para Inversões Financeiras;

Para os recursos originários dos Incentivos

Fiscais Estaduais Cr\$ 6.000.000,00:

Função: 03 Administração e Planejamento

Programa: 09 Planejamento Governamental

Subprograma: 042 Ordenamento Econômico-Financeiro

Projeto: 1052 Programação à Conta do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará.

4120 Serviço em Regime de Programa Especial

**CLÁUSULA QUINTA** — Os bens adquiridos através dos recursos citados na Cláusula Quarta, deverão ficar na posse do Órgão Beneficiário, até o fim de suas atividades, devendo o mesmo, por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada dos referidos bens.

**CLÁUSULA SEXTA** — O Órgão Beneficiário se compromete a enviar à SEPLAN, por solicitação desta, relatórios circunstanciados da execução do projeto, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação anexo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — O Órgão Beneficiário, no prazo legal, apresentará a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

**CLÁUSULA OITAVA** — As obrigações assumidas pelo BEP se restringem à efetivação da transferência dos recursos segundo disposto na Cláusula Terceira cabendo à SEPLAN, aprovar e acompanhar a aplicação dos recursos, e ao Órgão Beneficiário encaminhar a esta última e ao Tribunal de Contas competente a comprovação das despesas realizadas na forma da Lei, assim como, a movimentar os recursos recebidos, por força do presente Convênio de acordo com o Plano de Aplicação anexo, em conta própria no Banco do Estado do Pará S.A.

**CLÁUSULA NONA** — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1977.



CLÁUSULA DÉCIMA — As partes convenientes em comum acordo e mediante termo aditivo, poderão alterar, modificar ou prorrogar o presente, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte do Órgão Beneficiário, ou por impossibilidade de seu cumprimento em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 11 de novembro de 1977.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO  
Presidente do Banco do Estado do Pará S.A.

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES  
Diretor do Banco do Estado do Pará S.A.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral do Departamento de Estradas  
de Rodagem - DER

TESTEMUNHAS:

AA) ILEGÍVEIS

Anexo ao Convênio entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S.A. - BEP e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000-Despesas de Capital	
4100-Investimentos	
4110-Obras Públicas	
-Recursos destinados aos projetos:	
-Implantação de uma Rodovia Vicinal partindo de um ponto da PA-242 - (Bragança-Vizeu) à Vila Açaitéua .....	Cr\$ 3.000.000,00
-Prosseguimento da Implantação da Rodovia PA-156 (Cametá-Tucuruí) .....	Cr\$ 4.000.000,00
-Tratamento superficial asfáltico da PA-140 no trecho Bujaru - Vila Concórdia .....	Cr\$ 4.000.000,00
-Tratamento superficial asfáltico da Rodovia - PA-395 trecho PA-127 Magalhães Barata ...	Cr\$ 3.000.000,00

-Tratamento superficial asfáltico ligação São Domingos do Capim - BR-316, trecho da Rodovia PA-127 .....	Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL .....	Cr\$ 16.000.000,00

(Ext. Reg. nº 6238 - Dia: 08.12.77)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

### HOMOLOGAÇÕES

**Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo nº 5474 - SEVOP - 01.12.1977, referente ao convite nº 64/77 destinado ao fornecimento de esquadrias e diversos em ferro, para as obras desta Secretaria.**

#### RESUMO:

De acordo com a informação contida no processo acima mencionado, foram convidadas as seguintes firmas: - Oficina Mecânica Fé em Deus, Oficina Mecânica Nossa Senhora de Nazaré, Oficina Mecânica Brasil e Oficina Mecânica Nossa Senhora de Fátima.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em, 05 de dezembro de 1977.

**Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado**  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. Nº 6249 - Dia: 08/12/77)

**Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo nº 5505 - SEVOP - 02.12.1977, referente ao convite nº 65/77 destinado ao orçamento de mão de obra para montagem e limpeza de lustres, no Salão Nobre e entrada principal do Teatro da Paz.**

#### RESUMO:

De acordo com a informação contida no processo acima mencionado, foram convidados os seguintes profissionais: Mário Rodrigues dos Santos, Antonio Maria da Silva Rodrigues e Wilson Pereira Palheta.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta do profissional Mário Rodrigues dos Santos, em virtude ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em, 05 de dezembro de 1977.

**Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado**  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. Nº 6249 - Dia: 08/12/77)

**Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo nº 5507 - SEVOP - 02.12.1977, referente ao convite nº 66/77 para recuperação de uma escada em ferro fundido trabalhado, no "Palácio Lauro Sodré".**

**RESUMO:**

De acordo com a informação contida no processo acima mencionado, foram convidadas as seguintes firmas: Oficina Mecânica Brasil, Oficina Mecânica Nossa Senhora de Nazaré, Oficina Mecânica Nossa Senhora de Fátima e Oficina Mecânica Fé em Deus.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma Oficina Nossa Senhora de Nazaré, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em, 05 de dezembro de 1977.

**Engº Pedro Paulo de Lima Dourado**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. Nº 6249 - Dia: 08/12/77)

Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 5493 - SEVOP - 02.12.1977, referente à Tomada de Preço nº 15/77, para construção de um trapiche de madeira em Alenquer - Estado do Pará.

**RESUMO:**

De acordo com a Ata contida no processo acima mencionado, compareceram as firmas R. S. MACEDO - Engenharia e Construções e CONSTRUTORA SARÉ LTDA.

Em face do parecer da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, constante da Ata da sessão do dia 30.11.1977, foi considerada vencedora a proposta da firma CONSTRUTORA SARÉ LTDA., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação.
- 2 - Publique-se.

Em, 02.12.1977.

**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado da Viação e  
Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 6.244. Dia: 8-12-77)

## ANÚNCIOS

### Companhia Rio Capim Agro Pecuária

C.G.C. 05.074.349/0001-91

15.066.948/8

INSC. ESTADUAL

558/74

JUNTA COMERCIAL

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$-110.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$- 58.910.000,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO .. Cr\$- 56.910.000,00

Ata de Reunião da Diretoria realizada em 28 de novembro de 1977, para deliberar sobre a emissão de Ações da Classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), às 10:00 horas, na Sede Social, sita à Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, no Município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, presentes os senhores Amador Aguiar - Diretor-Presidente, Mário Coelho Aguiar - Diretor-Superintendente, Luiz Silveira - Diretor-Gerente, Leonardo Grácia Júnior - Diretor Vogal, Lázaro de Mello Brandão - Diretor Vogal, Altino Avian - Diretor Vogal, Antonio Aguiar Graça - Diretor Vogal, Francisco Sanchez - Diretor Vogal, Antonio Beltran Martinez - Diretor Vogal, sob a presidência do sr. Amador Aguiar, acima identificado. Após declarar ini-

ciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais, classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, que foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal". Senhores Conselheiros: 1 - No uso da atribuição prevista na Cláusula Sexta do Capítulo II dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais Classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); 2 - Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM-, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA-, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei 1.376, de 12.12.74. 3 - Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM-, conforme condições estabelecidas no Ofício G.S. 002.204 de 03 de Outubro de 1977, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4 - Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

ACÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORD. ....	55.000.000	46.910.000	46.910.000	46.910.000
PREF. "A" .....	92.518	-0	-0	-0
PREF. "B" .....	54.907.482	12.000.000	10.000.000	12.000.000
<b>TOTAL</b> .....	<b>110.000.000</b>	<b>58.910.000</b>	<b>56.910.000</b>	<b>58.910.000</b>

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão das mencionadas ações. Belém, PA. de novembro de 1977. Amador Aguiar (Diretor-Presidente), Mário Coelho Aguiar (Diretor-Superintendente), Luiz Silveira (Diretor-Gerente), Leonardo Grácia Júnior (Diretor Vogal), Lázaro de Mello Brandão (Diretor Vogal), Altino Avian (Diretor Vogal), Antonio Aguiar Graça (Diretor Vogal), Francisco Sanchez (Diretor Vogal), Antonio Beltran Martinez (Diretor Vogal). Parecer do Conselho. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne a sua pretensão de emitir, dentro dos limites do Capital autorizado da Sociedade 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais da classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA-, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74 cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à Concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais da Classe "B", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício G.S. 002.204, datado de 03 de outubro de 1977 oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; Belém, PA., 25 de novembro de 1977. a) Ruben Pazzanese, Djalma Rodrigues da Cunha, Olival de Oliveira. Concluída a leitura dos documentos mencionados, o presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão dos 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais da Classe "B", objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já, autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício G.S. 002.204 de 03.10.77, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros da Diretoria. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de efetiva-

ção de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alvares Penteado, 72, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pela Diretoria, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Reaberta a sessão esta Ata foi lida aprovada e assinada pelos membros da Diretoria. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. aa.) Amador Aguiar (Presidente da Reunião), Mário Coelho Aguiar (Diretor-Superintendente), Luiz Silveira (Diretor-Gerente), Leonardo Grácia Júnior (Diretor Vogal), Lázaro de Mello Brandão (Diretor Vogal), Altino Avian (Diretor Vogal), Antonio Aguiar Graça (Diretor Vogal), Francisco Sanchez (Diretor Vogal), Antonio Beltran Martinez (Diretor Vogal). Confere com o original, lavrado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

**AMADOR AGUIAR**

Presidente da Reunião

**MÁRIO COELHO AGUIAR**

Diretor-Superintendente

**LUIZ SILVEIRA**

Diretor-Gerente

**LEONARDO GRÁCIA JÚNIOR**

Diretor Vogal

**LÁZARO DE MELLO BRANDÃO**

Diretor Vogal

**ALTINO AVIAN**

Diretor Vogal

**ANTONIO AGUIAR GRAÇA**

Diretor Vogal

**FRANCISCO SANCHEZ**

Diretor Vogal

**ANTONIO BELTRAN MARTINEZ**

Diretor Vogal

**CARTÓRIO CHERMONT**

1º Ofício

Reconheço a firma retro assinalada, uma (1).

Belém, 30 de novembro de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília Mesiano Matos

Esc. Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará  
-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 1º de dezembro de 1977, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2508/77 a 1ª via da presente Ata de Cia. Rio Capim Agro Pecuária.

Belém, 1º de dezembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral  
Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## Companhia Rio Capim Agro Pecuária

C.G.C. 05.074.349/0001-91

CAPITAL AUTORIZADO .....	Cr\$ 110.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO .....	Cr\$ 58.910.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA .....	Cr\$ 2.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER .....	Cr\$ 49.090.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais, Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia, S/A - BASA - na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião da Diretoria realizada no dia 28 de novembro de 1.977 de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
- FUNDO DE INVESTIMENTOS DA				
AMAZÔNIA - FINAM (C.G.C. - 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - PA.	1.977	2.000.000	2.000.000,00

Belém, 28 de novembro de 1.977.

- SUBSCRITOR -  
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA  
AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo  
Banco da Amazônia, S/A - BASA -

JORGE KALUME  
Diretor Financeiro

Antonio José Costa Britto  
Coordenador

- DIRETORIA -

AMADOR AGUIAR  
Diretor-Presidente  
C.P.F. 002.478.558-04

MÁRIO COÊLHO AGUIAR  
Diretor-Superintendente  
C.P.F. 006.214.718-87

LEONARDO GRÁCIA JÚNIOR  
Diretor Vogal  
C.P.F. 007.200.978-00

ALTINO AVIAN  
Diretor Vogal  
C.P.F. 002.479.528-34

FRANCISCO SANCHEZ  
Diretor Vogal  
C.P.F. 004.638.338-72

LUIZ SILVEIRA  
Diretor-Gerente  
C.P.F. 24.351.608-87

LÁZARO DE MELLO BRANDÃO  
Diretor Vogal  
C.P.F. 004.637.528-72

ANTONIO AGUIAR GRAÇA  
Diretor Vogal  
C.P.F. 001.521.298-04

ANTONIO BELTRAN MARTINEZ  
Diretor Vogal  
C.P.F. 004.638.098-15

RAMIRO ALVES LEITE  
TC.CRC-8.522/IS-60-PA.  
C.P.F. 002.478.808-25

## Companhia Rio Capim Agro Pecuária

C.G.C. 05.074.349/0001-91

### CARTÓRIO CHERMONT - 1º Ofício

Reconheço as firmas retro assinaladas, (três).

Belém, 30 de novembro de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília Mesiano Matos - Escrevente Autorizada.

### Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 1º de dezembro de 1977, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2508/77, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição, da Cia. Rio Capim Agro Pecuária.

Belém, 1º de dezembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

### ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO EM 20.10.77

- EM Cr\$ -

Ações	Autorizado	Subscrito	A Subscriver	Integralizado	A Integralizar	O B S:
ORD. ....	55.000.000,00	46.910.000,00	8.090.000,00	46.910.000,00	--	1
PREF. "A" .....	92.518,00	--	92.518,00	--	--	2
PREF. "B" .....	54.907.482,00	12.000.000,00	42.907.482,00	10.000.000,00	2.000.000,00	3
<b>TOTAIS .....</b>	<b>110.000.000,00</b>	<b>58.910.000,00</b>	<b>51.090.000,00</b>	<b>56.910.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	

OBS.: - (1) - Nominativas, subscritas pelos acionistas (PF/PJ);  
(2) - Nominativas, subscritas - NIHIL;  
(3) - A serem subscritas por pessoas jurídicas ou FINAM.

Belém, 28 de novembro de 1977.

**RAMIRO ALVES LEITE**  
TC-CRC-8.522/IS-60-PA  
CPF. 002.478.808-25

### Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 1º de dezembro de 1977, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2508/77, a 1ª via da presente Estrutura do Capital Social de Cia. Rio Capim Agro Pecuária.

Belém, 1º de dezembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. - Reg. nº 6223 - Dia: 08/12/77).

**Joaquim Fonseca,  
Navegação, Indústria e  
Comércio S/A "JONASA"**

C. G. C. 04.396.817/0001  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores Acionistas desta Sociedade Anônima a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, no dia 15 de dezembro de 1977 às 17:00 horas, para discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- a) Aumento de Capital
- b) Reforma dos Estatutos
- c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, (Pa), 06 de dezembro de 1977

**a) Francisco Joaquim Fonseca**

Diretor Superintendente

**Kleber Henriques Álvares**

Diretor Administrativo CPF 006332352

(T. nº 01631 - Reg. nº 6228 - Dias 08, 10 e 13.12.77)

**Sindicato dos  
Trabalhadores Rurais  
de Santarém Novo**

End. Trav. São Sebastião, s/nº - Santarém Novo - Pará

**RESUMO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO  
PARA O EXERCÍCIO DE 1978**

**R E C E I T A**

11. Renda Tributária	Cr\$- 30.000,00
12. Renda Social	Cr\$-160.000,00
14. Renda Extraordinária	Cr\$-145.500,00

**TOTAL DA RECEITA** Cr\$- 335.500,00

**D E S P E S A**

21. Renda Social Geral	Cr\$-103.552,00
22. Contribuições Regulamentares	Cr\$- \$-6.000,00
23. Assistência Social	Cr\$-127.948,00
24. Outros Serviços Sociais	Cr\$- 11.000,00
26. Despesas Extraordinárias	Cr\$- 4.500,00

**TOTAL DE CUSTEIO** Cr\$- 253.000,00

31. Aplicação de Capitais Cr\$- 33.000,00

**TOTAL** Cr\$- 286.000,00

**SUPERAVIT PREVISTO** Cr\$- 49.500,00

**TOTAL GERAL** Cr\$- 335.500,00

Aprovado em reunião de Assembléia Geral realizada no dia 13 de novembro de 1977.

Santarém Novo, 25 de novembro de 1977.

**Clementino Urbano Loureiro Filho**

Presidente

**Valdetru.º de Avis Costa**

Tesoureiro

**João Batista Corrêa Lobato**

Contador

CRC - 1351 - CPF 004245362-34

(T. nº 01633 - Reg. nº 6234 - Dia 08.12.77)

**Clínica Dalmázia Pozzi  
S. A.**

CGC - MF 04886958/0001 - 82

Capital Autorizado	Cr\$-700.000,00
Capital Subscrito	Cr\$-700.000,00
Capital Integralizado	Cr\$-700.000,00

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam os senhores acionistas de Clínica Dalmázia Pozzi S. A. convidados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 16 (dezesesseis) horas do próximo dia 22 (vinte e dois) de dezembro, na sede da sociedade, à Rua João Balby, 753, nesta cidade, quando será discutida a matéria constante da ordem do dia abaixo e tomadas as deliberações relativas à mesma:

a) Reforma dos estatutos sociais para sua adaptação à Lei nº 6.404/76 e aumento do capital social;

b) Incorporação de Reservas e Fundos Disponíveis ao capital integralizado, elevando-o de Cr\$-..... 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros) para Cr\$-..... 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil cruzeiros).

c) O que ocorrer.

Belém (Pa) 05 de dezembro de 1977.

**Clínica Dalmázia Pozzi S.A.**

a) Ilegível

pp. Humberto Luiz Dacier Lobato

**Diretor Presidente**

(Ext. Reg. nº 6229 - Dias 08, 10 e 13.12.77)

**Perfumarias Phebo S. A.**

C G C - 04.911.095/0001-56

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

GEMEC/RCA - 200 - 76/214

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores Acionistas de Perfumarias Phebo S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de dezembro de 1977, às 16:00 horas, em sua sede social à Trav. Quintino Bocaiúva, nº 687, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Proposta de aumento de capital social mediante subscrição particular de ações dos tipos Ordinária Nominativa e/ou ao Portador e Preferenciais Nominativas e/ou ao Portador da classe C;

2 - Aumento de capital social com incorporação de reservas proveniente de insenção de imposto de renda;

3 - Aumento de capital social com incorporação de reservas diversas;

4 - Alteração dos Estatutos Sociais em decorrência das proposições anteriores; e

5 - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 06 de dezembro de 1977.

**a) Mário Gouveia Santiago**

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 6236 - Dias 08,10 e 13.12.77)

## S.A. Bitar Irmãos

C.G.C. - 04920450/0001-53  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Senhores Acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 09 de dezembro, às 10 horas, em nossa sede social, na Rua Siqueira Mendes nº 79, nesta cidade, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

- 1 - Aumento de Capital - Lei 5.174.
- 2 - Atualização dos estatutos de acordo com a Lei 6.404.
- 3 - O que ocorrer.

Belém, 29 de novembro de 1977.  
 Sociedade Anônima Bitar Irmãos

**Miguel de Paulo R. Bitar**  
 Presidente

(Ext. Reg. nº 6.063. Dias: 29/11, 6,9/12/77)

## Pedro Carneiro S/A. - Indústria e Comércio

CGC/MF Nº 04.905.477/0001-77

### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, à travessa Campos Sales, 63 - 11º andar, nesta cidade de Belém-Pa., os documentos exigidos pela legislação vigente e referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1977.

Belém, 06 de dezembro de 1977.

**Ass: Armando Rodrigues Carneiro**  
**Oziel Rodrigues Carneiro**  
**Evandro Coêlho**  
**Osmar Pereira Simão**  
**Nemer Matuck**  
 Diretores

(Ext. Reg. Nº 6251 - Dias: 08, 10 e 13/12/77)

## Custódio Costa Com. e Indústria S/A

CGC 04.894.291/0001-60  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas de Custódio Costa Comércio e Indústria S/A., para reunião de Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social na Rua Gaspar Viana 472, nesta cidade, às 16,00 horas do próximo dia 14 de dezembro corrente para deliberarem sobre:

- a) Transformação para firma de responsabilidade limitada;
- b) Mudança do endereço social;
- c) O que ocorrer.

Belém, 30 de novembro de 1977.

**Custódio de Araújo Costa Neto**  
 Diretor

CGC 04894291/0001-60

(Ext. Reg. nº 6181 - Dias 06, 07 e 08.12.77)

## Cinemas e Teatros

### Palácio S.A.

CGC/MF Nº 04.935.516/0001

#### CONVOCAÇÃO

Convidamos os srs. Acionistas de Cinemas e Teatros Palácio S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 20 de dezembro de 1977, na sede social, na Rua Manoel Barata, nº 842, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre:

a) — reforma total do estatuto social e sua adaptação aos preceitos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

b) - outros assuntos de interesse geral.

Belém, 30 de novembro de 1977.

**LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR.**

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 6210 - Dias: 07, 08, 10.12.77)

## COPALA - Indústrias Reunidas S.A.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas da COPALA - Indústrias Reunidas S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Av. Bernardo Sayão nº 5232, nesta Capital, às 10:00 horas do próximo dia 17 de dezembro de 1977, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: —

A) Reforma de Estatutos Sociais a fim de adaptá-lo à Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;

B) Eleição dos Membros do Conselho de Administração, com a fixação de seus honorários;

C) Distribuição de Dividendos relativos ao Exercício Social de 1976;

D) Outros Assuntos de interesse social, relativos a ordem do dia.

Belém, 07 de dezembro de 1977.

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 6209 - Dias: 07, 08 e 10.12.77)

## JS - Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço

C.G.C. nº 04.887.121/0001-58

#### CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da JS- CIA. PARAENSE DE TUBOS E MOVEIS DE AÇO, para reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 15 de dezembro de 1977, às 13,30 horas na sede social da Companhia sita à Av. Almirante Barroso, 4871, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social autorizado de Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 13.000.000,00

b) Alterações dos Estatutos Sociais

c) O que ocorrer.

a) **A DIRETORIA**

(T. nº 01621 - Reg. nº 6206 - Dias: 07, 08 e 10/12/77)

## TRACON - Engenharia e Comércio S.A.

CGC 05091962/0001-17

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rodovia Augusto Montenegro Km 7, às 17.00 horas, em primeira convocação, e às 18.00 horas em segunda convocação, no dia 15 de dezembro de 1977, para deliberarem sobre a seguinte

#### Ordem do Dia

- Adaptação do Estatuto à Lei 6404/76;
- Eleição de um Diretor Financeiro;
- Redistribuição da gestão administrativa;
- O que ocorrer.

Belém, 5 de dezembro de 1977.

(a) Presidência

(T. nº 01628 - Reg. nº 6222 - Dias: 07, 08 e 10.12.77)

## Sindicato Rural de Vigia

### RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 1978

#### R E C E I T A

11 - Renda Tributária .....	5.569,00
12 - Renda Social .....	17.417,00
14 - Rendas Extraordinárias .....	161.515,00
<b>Total Geral .....</b>	<b>Cr\$ 184.501,00</b>

#### D E S P E S A

21 - Administração Geral .....	56.547,00
22 - Cont. Regulamentares .....	32.419,00
23 - Assistência Social .....	91.174,00
26 - Desp. Extraordinária .....	1.080,00
<b>Total do Custeio .....</b>	<b>Cr\$ 181.220,00</b>
31 - Aplicação de Capitais .....	3.281,00
<b>Total Geral .....</b>	<b>Cr\$ 184.501,00</b>

Vigia-PA, em 20/11/1977.

Armando da Silva Fernando  
PresidenteJosé Domingos de Souza  
TesoureiroWilliams Pires de Souza  
Tec. em Contabilidade - CRC-PA. 3406  
CPF - 004.492.612-04

Aprovado em Assembléia do dia 20/11/1977.

(Ext. Reg. nº 6.239. Dia: 8-12-77)

## Capri - Companhia Agropecuária do Rio Inajá

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Capri-Companhia Agropecuária do Rio Inajá, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de

Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14,00 horas do dia 19 de dezembro de 1977, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- demissão e eleição dos membros da Diretoria;
  - alteração parcial dos Estatutos Sociais e;
  - outros assuntos de interesse social.
- Barreira do Campo, 01 de dezembro de 1977.

Vicente Sampaio Góes Neto

Diretor Executivo

(T. nº 01640 - Reg. nº 6255 - Dias: 08, 10 e 13/12/77)

## Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — CATE —

CGC (MF) Nº 04991576/0001-19

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$-50.000.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$-33.000.000,00

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA — CATE, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 (doze) de dezembro de 1977, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da Companhia, na Av. Bernardo Sayão, nº 138, nesta cidade, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma estatutária para adaptação às disposições da Lei nº 6404/76;
  - Alteração dos cargos da Diretoria;
  - O que ocorrer.
- Belém (PA), 02 de dezembro de 1977.

#### A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6186 - Dias 06, 07 e 08.12.77)

## Romariz, Fischer S/A. Indústria, Comércio e Agricultura

C.G.C. 04895264/0001-01

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convocamos os senhores acionistas de Romariz, Fischer S/A., Indústria, Comércio e Agricultura, para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de dezembro corrente, às 10:00 horas em sua sede social à travessa D. Pedro I, nº 136, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social;
- Reformulação geral dos Estatutos Sociais, a fim de adaptá-lo aos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15/12/76;



c) Outros assuntos de interesse social.  
Belém, 06 de dezembro de 1977

a) **Dulce Freire Möller**  
Diretor Presidente

(Ext. Reg. Nº 6246 - Dias: 08, 10 e 13/12/77)

**Möller S/A.**  
**Comércio, Indústria e**  
**Representações**  
C.G.C. 04895272/0001-58

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, convocamos os senhores acionistas de Möller S/A., Comércio, Indústria e Representações, para a Assembléia Geral Extraordinária

**Companhia Agro Pastoril**  
**do Rio Dourado**

CGC - Inscrição nº 05.071.329/0001-67  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 18.12.77, às 15:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Santo Antonio nº 317, sobreloja, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

ria a realizar-se, em sua sede social, à travessa Campos Sales, 63 - 4º andar, nesta cidade, às 16:00 horas do dia 20 de dezembro corrente, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social;

b) Reforma dos Estatutos Sociais, para adaptação aos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15/12/77;

c) o que ocorrer de interesse social.

Belém, Pará, 06 de dezembro de 1977.

a) **Roland Peter Möller**  
Diretor Presidente

(Ext. Reg. Nº 6247 - Dias: 08, 10 e 13/12/77)

1 - Proposta da Diretoria para alteração do Estatuto Social, a fim de adaptá-lo à nova Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976);

2 - Eleição dos Administradores e fixação de seus honorários;

3 - Proposta da Diretoria para aumento do capital autorizado, de Cr\$-200.000.000,00 para Cr\$-246.000.000,00, com aumento apenas do número de ações ordinárias.

4 - Assunto de interesse geral.

Belém, 30 de novembro de 1977.

**JOSÉ CARLOS TEIXEIRA ROCHA**

Diretor Superintendente

(T. nº 01642 Reg. nº 6263 - Dias: 08, 10, 13/12/77)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

## Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

RESENHA DO DIA 05.12.77

JUIZO DA 2ª VARA

DESPEJO

A: Manoel Rodrigues da Silva - Adv.: Raimundo Ferreira Braga

R.: Rodrigo Augusto P. da Gama C. Neto - Adv.: João Guilherme da Costa

Despacho: Mandou ouvir o Autor sobre os documentos constantes das fls. 28/31 no prazo de cinco (5) dias.

VISTORIA

A: Antonio Pereira Mendes - Adv. Aluisio Meira

R: Waldemar Rodrigues da Silva

Despacho: Homologou por sentença

BUSCA E APREENSÃO

A: Ford Administração e Consórcios Ltda. - Adv. Vanilson Fesketh

R: José Angelo Ventura Tavares

Despacho: Contados e preparados, à conclusão

JUIZO DA 8ª VARA

Desquite Amigável de Raimundo Nonato S. Holanda e Maria das Graças Rêgo Holanda - Adv.: Raimundo N. S. Holanda.

Despacho: Homologou por sentença o desquite do casal.

Desquite Amigável de Francisco Mendes Roque Ribeiro e Ruth Maria Coimbra Ribeiro - Adv.:

Despacho: Homologou por sentença o desquite do casal.

JUIZO DA 10ª VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Cristóvão Catão Arnaud - Adv.: Juary Palmeira  
Embargado: Antonio, Gonçalves Navegante - Adv.: Djalma Chaves.

Despacho: A Conta.

JUIZO DA 4ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Cadmo Bastos Melo - Adv.: Ademar Kato

R: João Mendes e s/mulher - Adv.: Haroldo P. da Silva

Despacho: — Mandou ouvir a parte sobre os documentos de fls. 27/35

JUIZO DA 4ª VARA

REPARAÇÃO DE DANOS

A: Claudomiro Belém de Nazaré - Adv.: Ildelfonso Guimarães Junior

R: Artur Pereira de Souza

Despacho: — Mandou citar o requerido para a audiência de conciliação e julgamento marcada para o dia 14 de fevereiro, às 10 horas, onde o suplicado poderá oferecer defesa e provas se as tiver.  
JUÍZO DA 8ª VARA

## EXECUÇÃO

A: Indústria e Comércio Guarany S.A. - Adv.: César Zacarias Mártires

R: Armarinho Brasil Ltda. - Adv. Haroldo Fernandes  
Despacho: Defiro, o pedido retro. Publiquem-se editais.  
BUSCA E APREENSÃO

A: Ford. Adm. e Consórcios Ltda. - Adv.: Vanilson Hesketh  
R: Noemia Gomes de Carvalho

Despacho: Homologou por sentença a desistência.

## JUÍZO DA 5ª VARA

## JUSTIFICAÇÃO

Justificante: Importadora e Exportadora S. Jorge Ltda. - Adv.: Pedro M. Palha

Despacho: Venham-me apensos aos autos da ação de Embargos de Obra Nova.

## JUÍZO DA 10ª VARA

## EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: Vivenda - Ass. de Poup. e Emp. - Adv.: Laudomício Ferreira

R: Paulo Guilherme Figueiredo Moura e s/mulher.

Despacho: À Conta.

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1977-2ª FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

## 1ª VARA

## Proc. nº 39/76 - EXECUÇÃO

Aut.: Luiz do Valle Miranda

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro

Réu: Antonio Cabral Abreu

Adv.: Luiz da Cruz Loureiro

## Proc. nº 39/76-A - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Emb.: Antonio Cabral Abreu

Adv.: Luiz da Cruz Loureiro

Emb.: Luiz do Valle Miranda

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro

Sent.: ...Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, Julgo improcedente estes embargos, e mando que se prossiga na execução, pagando o embargante o principal acrescido das custas do processo e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa.

PETIÇÃO DE: José Pedro de Souza Soares, por seu procurador Carlos Renato M. Almeida, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Roberto da Rocha Hundertmark, requerendo que seja considerado os valores depositados através da Ação de Consignação em pagamento intentada pelo réu.

Desp.: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: José Pedro de Souza Soares, por seu procurador Dr. Carlos R. M. Almeida, requerendo o depósito do mês de novembro último na ação de Consignação em pagamento que move Roberto da Rocha Hundertmark.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Flávio Augusto Titan Viegas, por sua procuradora Dra. Rosa Cristina G. Santos, nos autos da ação de despejo para uso próprio que lhe move Wilson Alves de Oliveira, requerendo juntada aos autos o Jornal O Estado do Pará anexo.

Desp.: J. aos autos.

## 2ª VARA

## Proc. nº 401/76 - EXECUÇÃO

Ex.: Rendeiro Ribeiro & Cia.

Adv.: Laudomício Ferreira

Ex.: Cândido Wilson Araujo

Adv.: Frederico Coelho de Souza

Desp.: Seja cumprida a determinação mencionada no despacho de fls. 83, especialmente no que diz respeito as despesas correspondentes ao comprovantes aos autos, constantes das fls. 74/82.

PETIÇÃO DE: Holanbra - Tranps. Com. e Repres. Ltda., por seu procurador Dr. Ubirajara F. e Silva, nos autos de Consignação em pagamento que lhe move Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., requerendo a ratificação no pedido de conexão de causa.

Desp.: N. A. Cls.

## 4ª VARA

## Proc. nº 332/77 - ARROLAMENTO

Inv.: Raimunda Lima de França

Adv.: Luis Roberto Meira

Inv.: Marcial Rodrigues de França

Desp.: Digam os interessados sobre o cálculo

## Proc. nº 514/77 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S.A.

Adv.: Walter F. Olivia

Ex.: Emanuel da Conceição Lopes Nunes e s/mulher

Desp.: Cite-se.

PETIÇÃO DE: José Cosme, por seu procurador Dr. Haroldo G. Pinheiro da Silva, nos autos da Execução que move contra Ronaldo Francisco Fontelles de Lima, requerendo a desistência da ação.

Desp.: N. A. A Conta.

## 6ª VARA

PETIÇÃO DE: Representações Martins & Cia. Ltda, por seu procurador Dr. João B. Cavalcante, nos autos da Execução que move contra Nahon Irmão Comércio S.A., expondo e requerendo a anulação da penhora e outras providências para efetivação de outra penhora.

Desp.: N. A. Cls.

## 8ª VARA

PETIÇÃO DE: Julieta Gomes da Silva por seu procurador Dr. Manoel Tocantins Lobato, nos autos da ação de Execução que move contra Viação Perpétuo Socorro Ltda., requerendo que seja decretada a falência da executada.

Desp.: N. A. cls.

PETIÇÃO DE: Amaro & Alves por seu procurador Dr. Leonildes Macedo Silva, nos autos da ação de Despejo que lhe move Albano H. Martins, apresentado o rol de testemunhas.

Desp.: Junte-se.

PETIÇÃO DE: Odaléa Conceição Klautau Martins de Barros, inventariante dos bens deixados por falecimento de seus pais, Eugênio Klautau Martins de Barros e Alberto Carneiro M. de Barros, requerendo a expedição do Alvará.

Desp.: N. A. digam os interessados.

## 9ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco do Brasil S.A., por seu procurador Dr. Jamil Moreno Sales, nos autos da ação de Execução que move contra Renovadora de Pneus ok Ltda. e Outros, requerendo o desentranhamento das notas promissórias que instruíram a inicial.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Ford Administração e Consórcios Ltda., por seu procurador Dr. Vanilson Hesketh, nos autos cíveis da ação de Busca e Apreensão que move contra Aristeu de Almeida Moraes Ferreira, expondo e requerendo a retificação do nº do Chassis.

Desp.: N. A. Cls.

## RESENHA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1977

## CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO CÍVEL

## JUÍZO DA 2ª VARA

Executiva - 378/20

Exequente: Adilson Galvão Verçosa (Adv. Donato Cardoso da Silva)

Executada: A. A. Semblano (Adv. Maria Ediná Dias da Rocha)

Despacho: Seja o processo depositado em cartório, aguardando, para prosseguir, o pronunciamento dos interessados.  
Embargos a Execução -

Embargante: Fontana & Pagnoncelli Ltda. (Adv. Carlos A. Platilha)

Embargado: Banco Itaú S.A. (Adv. Fernando Rocha)

Cotistas: Alcides Fontana e Eduardo Pagnoncelli (Adv. Carlos A. Platilha)

Despacho: Recebo os embargos. Seja intimado o credor para, querendo, impugná-los no prazo de dez (10) dias.

Inventário - 610/08

Inventariante: — Theodoro Mossoler Pereira (Adv. Jayme Bentes)

Inventariados: Athayde Fagundes Pereira e Etelvina Mossoller Pereira.

Despacho: Nomeio inventariante dos bens deixados por falecimento de Athayde Fagundes Pereira e Etelvina Massoller Pereira o herdeiro Theodoro Mossoller Pereira, o qual deverá ser intimado para prestar, dentro de cinco (5) dias, o compromisso legal, observando-se, posteriormente, o que determina o artigo 993 do Código de Processo Civil.

## JUÍZO DA 3ª VARA

Rescisória: José Antonio de Lima e sua mulher Fátima Leão Kzan de Lima - (Adv. Antonio Villar Pantoja)

Litisconsortes: Madalena Maria de Ataíde e José Tomaz Ataíde

Requerida: Olindina Basilio da Silva

Litisconsorte Passivo: Mesbla S.A. (Adv. Orlando Fonseca)

Despacho: R. H. Contados e preparados voltem conclusos.

## JUÍZO DA 5ª VARA

Interdito Proibitório - 359

Requerente: Maria Laura Almeida (Dr. Adv. José Bonifácio de Sena)

Requeridos: Maximiano Vidigal e esposa e Imobiliária Vera Cruz Ltda. (Ulysses Coelho de Souza)

Despacho: A Conta.

Executiva - 278.25.71

Requerente: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Carlos Raymundo L. Affonso)

Requeridos: João Nepomuceno Brandão

Despacho: Sentença - "Vistos, etc. - Homologo, por sentença, a presente desistência requerida às fls. 24, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de lei.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1977

## JUÍZO DA 1ª VARA

## COBRANÇA

Requerente: — Miguel Lobato Vilhena - Adv. Aluisio Meira

Requerido: — Deuzarina Silva Souza

Sentença: — Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação, e em consequência condeno a ré ao pagamento ao autor da importância de Cr\$ 17.500,00 acrescido de custas do processo e honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

## JUÍZO DA 2ª VARA

## EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: — Banco do Brasil S.A. — Adv. Jamil Moreno Sales

Requerido: — Capaz - Cia. Agro-Pastoril Água Azul - Adv. Antonio F. Rocha

Sentença: — Por estes fundamentos, hei por bem de julgar não provados os presentes embargos, considerados assim, improcedentes, para determinar que a penhora de fls. 43/44 dos autos de Execução regularmente feita, seja mantida, prosseguindo normalmente, nos termos da ação principal. Condeno os embargantes no pagamento das custas e honorários do advogado do embargado, fixados, consoante apreciação equitativa deste juízo, nos termos do &amp; 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em Cr\$ 5.000,00. P.I.R.

## DESPEJO

Requerente: — Olimpio Pinto Pampolha Filho - Adv. Margui L. Gaspar

Requerido: — Sergio Augusto Marques da Silva

Despacho: — Cite-se.

## BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — Consórcio Nacional Ford - Adv. Vanilson Hesketh

Requerido: — Adelson Ursulino de Assis

Despacho: — Defiro a expedição do mandado liminar para a busca e apreensão do veículo descrito na inicial. Executada a medida liminar, seja o réu citado para, querendo no prazo legal, apresentar a contestação que tiver.

Requerido de Transbel Rio Ind. Comércio Ltda., nos autos da Ação Sumaríssima que lhe move Ikuo Honda, requerendo a juntada do mandado anexo - Adv. Raimundo Costa

Despacho: — Junte-se

## JUÍZO DA 3ª VARA

## INVENTÁRIO

Inventariante: — Antonio Assmar - Adv. Ophir Coutinho

Inventariado: — Felicia Assmar

Despacho: — Digam os interessados sobre a avaliação

## SUMARÍSSIMA

Requerente: — Condomínio do Edf. Renascença - Adv. Enivaldo da G. Ferreira

Requerido: — Edyr Augusto Proença - Adv. Oswaldo Trindade

Despacho: — Digam os interessados, após voltem-me conclusos.

## JUÍZO DA 3ª VARA

## CONSIGNAÇÃO

Requerente: — Flávio Augusto Titan Viegas - Adv. Rosa Cristina Gioia

Requerido: — Wilson Alves de Oliveira

Despacho: — Designo o dia 12.12.77 às 11,00 hs., para ser recebida a importância consignada em cartório, cientes as partes.

## ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Requerente: — ECCAL Ltda. - Adv. Floriano Gaspar

Requerido: — Mesbla S.A. — Adv. José Maria Tuma Haber

Despacho: — Em adendo ao Despacho exarado às fls. 42 designando a audiência, seja cumprido o requerido às fls. 39 e

ratificado as fls. 41, nomeio o dr. José Lancri, perito, para que o mesmo apure o valor da obra tratada de conformidade com o pedido na inicial, devendo o mesmo prestar o compromisso legal, bem como apresentar o laudo competente se possível a data da audiência marcada.

## JUÍZO DA 4ª VARA

Requerimento de Alice Antunes Coelho, nos autos de desocupação do apartamento 202, que contra si move Socilar, solicitando que seja suspensa a desocupação - Adv. Alice Antunes Coelho - De acordo - a) Glória Maroja

Despacho: — N. A. Conclusos.

## EXECUÇÃO

Requerente: — Joel Carlos Sampaio - Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos

Requerido: José Maria Moraes Carvalho

Despacho: — Cite-se.

## EXECUÇÃO

Requerente: Mesbla S.A. — Adv. Orlando Antonio Fonseca

Requerido: — Jorge Teixeira Soares - Adv. Cristovam

Colombo

Despacho: — Proceda-se a penhora requerida às fls. 14, c/as cautelas legais.

## NOTIFICAÇÃO

Requerente: — Gilson Oliveira da Costa - Adv. Cleber Saraiva dos Santos

Requerido: — ENPLACON — Encargos, Planejamento e Consultoria

Despacho: — Notifique-se

## INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Requerente: — COOHATUBE - Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro

Requerido: — Wilson Silva

Despacho: — Face a documentação junta a inicial, defiro a liminar requerida, assim expeça-se o competente mandado, com as cautelas legais, o que tudo feito, cite-se o requerido.

## ORDINÁRIA

Requerente: — Banco da Amazônia S.A. — Adv. Carlos Raymundo Luzio

Requerido: — Reppropar - Ind. e Exp. Ltda. - Adv. Antonio Vilar Pantoja

Despacho: — Prossiga-se na execução. Proceda-se a penhora em bens da executada, com as cautelas legais.

## RESENHA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1977

## CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

## ESCRIVÁ: ANA LOBATO

## 1a. Vara - Execução

Processo nº 434

Req: Sebastião Queiroz Moreira

Adv: Renato Barbosa Lima

Req: Joaquim Cavaleiro da Silva Lopes

Adv: Leonam Cruz

Desp: N.A. Diga a exequente

## 4a. Vara - despejo

Processo 512

Req: Lins Amaral da Silva

Adv: José Figueiredo da Silva

Req: Nestor Barros Lobato

Desp: Cite-se

## Processo 545 - Execução

Req: Júlio Afonso &amp; Cia.

Adv: Carlos Raymundo Luzio Affonso

Req: L. Almeida Gomes

Desp: Rec. haja vistos, etc. Adjudice a exequente Júlia Afonso &amp; Cia., o bem levado à praça em 4 de outubro do corrente ano, mandado que se lhe passe carta de adjudicação, com as cautelas legais. Custas da Lei. P.R.I.

## 5a. Vara - Embargos

Processo:....

Req: Fábrica Perseverança

Adv: Cécil Meira

Req: Prefeitura Municipal de Belém

Adv: Abel Guimarães

Desp: Em provas

## Processo 486 - Consignação

Req: Ludmila Barbosa Sherring

Adv: Hélio de Souza Moraes

Req: Davina de Oliveira Fontelles

Adv: Oneide Nazaré

Desp: N.A. Diga a A.

7a. Vara - Executiva

Processo 522 Executiva

Req: Socilar Crédito Imobiliário S.A

Adv: Walter Olívia

Req: Hélio Maurílio dos Santos

Desp: Rec. haja. Cite-se.

Processo 513 - Execução

Req: José Pinto de Souza

Adv: José Maria da Consolação

Req: Alice Pinheiro Quadro

Desp: rec. haja. Cite-se

8a. Vara - Desquite Judicial

Processo

Req: Maria Terezinha Camurça de Menezes

Adv: Maria dos Anjos Serra Freire

Req: Antônio Batalha Chacon

Adv: Artemis Leite da Silva

Desp: Defiro a medida liminar requerida. Expeça-se o alvará de separação de corpos, observadas as formalidades legais. Cite-se o R.

### CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 05.12.77

Primeira Vara

Carta Precatória

Deprecante: Juízo de Direito da 4ª Vara de Ponta Grossa

Deprecado: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Belém

Despacho: "A conta, após devolva-se. Belém, 05.12.77. a) Romão Amoedo Neto".

Execução

Autor: Paulo da Silva (Adv. Enivaldo Ferreira)

Ré: Ecel Amazônia Comercial de Extintores Ltda.

Despacho: "A conta não está correta já que incluiu o valor de promissórias unida juntos aos autos com a petição de fls. 30, o que não é possível face alterar a inicial sem o conhecimento do executado o que é ilegal. Assim sendo, determino nova contagem dos autos com o desentranhamento dos títulos em referência, e entregue-se os autos obedecendo as formalidades legais. Belém, 03.12.77. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

Arrolamento

Inventariante: Fábila Ribeiro Soares (Adva. Beatriz Fernandes)

Inventariado: Bens de José Gomes Soares

Despacho: "Tendo o avaliador judicial, Engenheiro Renato José Duarte Sidrim, no dia 30 do corrente mês, apresentou o laudo da avaliação dos bens inventariados, perdeu o objeto o requerimento de fls. 17, firmado pela curadora da inventariante. Em atendimento ao pedido de fls. 18, determino baixem os autos à Contadora do Juízo para o cálculo dos autos, digo das custas do avaliador Renato José Duarte Sidrim, determinando que a inventariante, depois da manifestação da contadoria, providencie ao pagamento correspondente, vindo-me afinal, conclusos os autos para o prosseguimento do processo. Belém, 01.12.77. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

Consignação

Autora: Marilene Tourinho da Silva (Adv. Fernando Mercês)

Ré: Heloisa Carvalho de Azevedo

Despacho: "Contados e preparados voltem conclusos. Belém, 30.11.77. a) Pedro Paulo Martins".

Reintegração de Posse

Autora: Maria Godinho de Moraes (Adv. José Carlos Castro)

Ré: Ofir Alves (Adv. Waldemar Vianna)

Despacho: "Designo o dia 11.01.78, às 11:00 horas para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 30.11.77. a) Pedro Paulo Martins".

Núnciação de Obra Nova

Autora: Maria do Carmo Lucena Barros (Adva. Ana Maria Barros)

Ré: Legião Nossa Senhora Rainha dos Corações (Adv. Vanilson Hesketh)

Despacho: "O pedido de fls. 45, no que tange as peças a serem trasladadas, não pode ser atendido, isso por que algumas peças requeridas não foram digo, não fazem parte do presente processo. Dê-se ciência a parte interessada. Belém, 30.11.77. a) Pedro Paulo Martins".

SEXTA VARA

Ordinária:

Autor: Eso Brasileira de Petróleo S/A (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Ré: Posto de Serviço Triângulo Ltda (Adv. Thadeu de Jesus e Silva)

Despacho: "Diga o A. Belém, 22.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

Consignação

Autora: Cydea Emilce de Souza Leal (Adv. Raphael C. Lucas F.)

Ré: Georges Chedid Abdulmassih (Adv. Sérgio Couto)

Despacho: no requerimento do autor requerendo depósito: N.A. Sim, com as cautelas legais. Belém, 02.12.77. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

Desquite Litigioso

Autor: José de Faria Barbosa Jr. (Adv. Moura Palha)

Ré: Ruth Sá Barbosa (Adv. Raimundo Maués)

Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 14 de fevereiro às 10,00 horas. Belém, 01.12.77. a) Italzira Rodrigues".

Execução

Autor: Banorte - Banco Nacional do Norte (Adv. Wanderley Holanda)

Ré: Coringa, Gilberto Freire Lima e Mário Samico Maciel

Despacho: "Cite-se. Belém, 01.12.77. a) Italzira Rodrigues".

Interdito de Reintegração

Autora: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém (Adv. Haroldo Pinheiro da Silva)

Réus: Raimundo da Costa e Círia Pinheiro de Andrade Costa

Despacho: "Faça-se a documentação junta a inicial, defiro a liminar requerida assim expeça-se o competente mandado, com as cautelas legais, o que tudo feito, citem-se as requeridas. Belém, 01.12.77. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

Autor: João Faveiro Macedo (Adv. José Carlos Gabriel)

Ré: Pepi Luminotécnica Ltda (Adv. Hamilton Gualberto)

Sentença (trecho final): "Julgo procedente a ação, e em consequência, condeno a Ré Pepi Luminotécnica, no pagamento da quantia principal, que é de vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 25.500,00), custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da indenização. O.I.R. Belém, 14.11.77. a) Climenie Araújo Pontes".

Vistoria

Autores: José Tuffi Salim e Maria José Messias Salim (Adv. Jamil Salles)

Ré: Adherbal Arantes de Melo

Despacho: "Nomeio perito o Dr. Luiz Antônio de Souza Castro Moura, com escritório nesta cidade. Intime-se os requeridos, que podem indicar assistentes técnicos e oferecer quesitos. Designo o dia 15 de dezembro, às 10.50 horas, para início da diligência. Fixo o prazo de quinze dias, para apresentação do laudo. Para compromisso designo o sr. escrivão dia e hora. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 02.12.77. a) Climenie Araújo Pontes".

### RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 05 DE DEZEMBRO DE 1977

Ação: - Despejo - 3a. Vara - nº 406/77

Autora: Olinda Pires Saldita (Adv. Dr. Paolo Ricci)

Ré: Celina Santana Costa (Adv. Dr. Edison M. Almeida)

Despacho: Em provas

Ação: - Execução - 3a. Vara - nº 446/77

Autor: Cosmorama S/A - Vidros e Mat. de Construção (Adv. Dr. Abel Guimarães)

Ré: Transportadora Cometa S/A (Adv. Dr. Carlos Alberto M. Noura)

Despacho: Diga a parte interessada

Ação: - Execução - 3a. Vara - nº 329/74

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réu: cerâmica Nova Ltda. e outros (Adv. Dr. Djalma Chaves)

Despacho: Chama este Juízo o presente processo a ordem para considerar o despacho exarado às fls. 119v., dos autos, determinando ao senhor escrivão, que marque dia e hora para realização da praça de conformidade com a lei, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Ação: - Renovatória de Locação Comercial - 3a. Vara - nº 137/73

Autor: L. Pampolha Nunes Loja Exposição Móveis (Adv. Dr. Raimundo Macedo)

Réu: José Antônio dos Santos e Maria L.G. dos Santos (Adv. Dra. Joselisa Kauffman)

Despacho: Digam os interessados

Ação: - Inventário - 4a. Vara - nº -

Inventariado: Manoel Pereira Rocha

Inventariante: Afonso Teixeira Noura (Adv. Dr. José Lancry)

Advogado das partes: Benedito de Miranda Alvarenga

Despacho: Sentença concedendo alvará judicial para o inventariante vender os imóveis descritos no Rol dos Bens dados a Inventário, a fim de atender as despesas necessárias a legitimação da herança, pagando aos legatários suas legítimas, mediante as cautelas legais, depositando os demais valores em conta bancária até o final do inventário e autorização deste Juízo. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ação: - Busca e Apreensão - 5a. Vara - nº 379/77

Autor: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv. Dr. Vanilson Hesketh)

Réu: Raimundo de Almeida Pinheiro (Adv. Dra. Maria Conceição Souza)

Despacho: Em provas

Ação: - Notificação - 10a. Vara - nº 468/77

Requerente: Carlos Marques Fernandes (Adv. Dr. Maria Elizabeth M. Ferreira)

Requerente: Catarina Montório (Adv. Dr. -)

Despacho: À conta

Ação: - despejo - 10a. Vara - nº 369/77

Autora: Laura Santos Schutle (Adv. Dr. Luiz G. Sampaio)

Réu: Deusdeth Lima dos Santos (Adv. Dr. Alirio Gama Barbosa)

Despacho: Manifeste-se o R. sobre a informação do autor às fls. 31

Ação: - Execução - 10a. Vara - nº 297/77

Autor: Nortubo S/A - Tubos e perfilados (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Réu: Maval-Indústria Metalúrgica Limitada (Adv. Dr. Luiz Fernando Carneiro de Amorim)

Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza os efeitos de direito, a transação de fls. 25 entre Nortubo S/A Tubos e Perfilados e Maval-Indústria Metalúrgica Ltda., no processo de execução, tendo sido tomado por termo de fls. 29.

**PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 05.12.77**

**1ª VARA**

Proc. Nº 1513/77 — Despejo.

Aut.: Leonidas Medeiros da Silva.

Adv. — Moura Palha.

Ré: Lourdes Colares.

Adv. — Miguel Ovidio.

Desp.: Sobre a contestação, diga o autor. Em, 01.12.77. (a)

Romão Amoedo Neto.

**3ª VARA**

Proc. Nº 1598/77 — Consignação em Pagamento.

Aut.: Abelardo Ferreira Oliveira.

Adv. — Alberto Ivo.

Réu: Edmundo de Souza Campos.

Adv. — Wilma Galvão.

Cls. p/o Juízo.

**3ª VARA**

Proc. Nº 1666/77 — Notificação.

Aut.: Abel Marques Teixeira.

Adv. — Burlamaqui Freire.

Réu: José Vieira Lima.

Desp. — Contados e preparados, voltem conclusos. Belém, 25.11.77. (a) Pedro Paulo Martins.

**3ª VARA**

Proc. Nº 1733/77 — Execução.

Aut.: Haroldo Fernandes.

Adva. — Maria Conceição.

Réu: Washington José de Souza.

Desp.: Cite-se, conforme pedido. Belém, 25.11.77. (a) Pedro Paulo Martins.

**5ª VARA**

Proc. Nº 1660/77 — Sumaríssima.

Aut.: Sintex do Brasil S/A..

Adv. — Zenildo Araújo.

Réu: Farmácia Novo Rio Ltda..

Desp. — A conta. Em, 05.12.77 (a) Orlando Dias Vieira.

**5ª VARA**

Proc. Nº 1750/77 — Despejo.

Aut.: Hamilton Mesquita das Neves.

Adv. — Nathanael Leitão.

Ré: Maria das G. Nunes da Silva.

Desp. — Cite-se. Em, 05.12.77 (a) Orlando Vieira.

**5ª VARA**

Proc. Nº 1693/77 — Despejo.

Aut.: Luiz do Valle Miranda.

Adv. — Paulo Pinho.

Réu: Construtora Rabelo S/A..

Desp. — A conta. Em, 05.12.77 (a) Orlando Vieira.

**6ª VARA**

Proc. Nº 1751/77 — Consignação em Pagamento.

Aut.: Benedito Ferreira Nery.

Adv. — Asdrubal Mendes.

Réu: Henrique da Cruz Parente.

Desp. — Cite-se. Para o pagamento da quantia oferecida, designo o dia 12 (doze) do corrente, às 11 (onze) horas em cartório sob pena de depósito. Em, 05.12.77 (a) Orlando Vieira.

**7ª VARA**

Proc. Nº 1574/77 — Despejo.

Aut.: Francisco Del Tetto Mendes.

Adv. — Manoel T. Lobato.

Réu: Joaquim Reis.

Adv. — João Roberto Mendes.

Desp. — Deixo de receber a apelação em virtude de ter sido interposta fora do prazo legal. Em, 05.12.77 (a) Italzira Rodrigues.

**CARTÓRIO RHOSSARD**

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

**1ª VARA — Arrolamento — José Castelo Branco Filho — Requerente Maria Lucimar de Castro Castelo Branco — Despacho "D. A. Conclusos" — Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.**

**1ª VARA — Arrolamento — Domingos Wanzeller de Oliveira — Requerente Joana Gonçalves de Oliveira — Despacho "D. A. Conclusos" — Advogado Dr. Edson Costa, Assistente Judiciário.**

**1ª VARA — Inventário — Jason Nascimento Mendonça — Requerimentos de Josafá Dantas Mendonça — Despacho "N. A. Digam os interessados" — Advogados Drs. Ophir José Novaes Coutinho e Tasso Moreira Calheiros.**

**1ª VARA — Arrolamento — Carlos Alberto Moreira — Sentença "Vistos, etc. — Julgo por sentença o cálculo de folhas 51, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. — Defiro o pedido de folhas 52, e expeça-se guia para pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal" — Advogado Dr. Fernando Calves Moreira.**

**1ª VARA — Tutoria — Tânia do Socorro Viana do Nascimento — Requerente Terezinha Rocha Baia — Despacho "N. A. Digam os interessados" — Advogado Dr. Raimundo dos Santos Lanhellas.**

**1ª VARA — Arrolamento — Arnatif Bedran José Bechara — Despacho "Ao cálculo, após digam os interessados" — Advogado Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho.**

1ª VARA — Inventário — José Massud Ruffell — Sentença — “Vistos, etc. — Julgo por sentença a partilha de folhas 57 a 60, dos bens ficados por falecimento de José Massud Ruffell, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. — Mando, portanto que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém. P.I.R.” — Advogado Dr. Júlio Augusto de Alencar.

1ª VARA — Arrolamento — Roberto Macedo dos Santos — Despacho “Diga o Doutor Curador” — Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

3ª VARA — Interdição — Levantamento — Antonio Alberto Greijal — Despacho “Diga o M. Público” — Advogado Dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

Belém, 05 de dezembro de 1977.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas, do dia 06 de dezembro de 1977.

(Ext. Reg. Nº 6230)

## TRIBUNAL PLENO

ACORDÃO Nº 4.087

Mandado de Segurança da Capital

Requerentes: Arthur Hora do Nascimento, Nilo Torres de Vasconcellos e Jefferson Alvares Pessoa.

Requerido: O Exmo. Sr. Governador do Estado.  
Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Amparo de direito líquido e certo previsto em lei, e negado na prática por inobservância de seus postulados.  
Segurança concedida na forma do pedido.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros do Egrégio Tribunal de Justiça, em sessão do Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, em conceder a segurança impetrada.

Belém, 4 de novembro de 1977.

a.a.) Des. EDGARD AUGUSTO PIMENTA BUENO -

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 06 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. - Reg. nº 3292).

## 3ª CÂMARA CÍVEL

ACORDÃO Nº 4.088

Apelação Cível da Capital

Apelante: Maria de Fátima Rodrigues Moreira

Apelado: Raimundo Hilário Costa Moreira

Relator: Des. Ossiam Almeida.

EMENTA: Recurso de Apelação. Intempestividade.  
Preliminar conhecida e provida.

Vistos, etc...

Isto posto.

ACORDAM os Juízes membros da 3ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em turma, à unanimidade de votos, preliminarmente, não tomar conhecimento do apelo, porque manifestamente intempestivo. Este feito foi julgado sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Belém, Pa., 30 de setembro de 1977.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 06 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE - Subsecretário

(G. - Reg. nº 3292).

## 2ª CÂMARA CÍVEL

ACORDÃO Nº 4.089

Apelação Cível da Capital

Apelante: MARCOSA S/A - Máquinas, Representações, Comércio e Indústria

Apelado: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A. - COBRÁS

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Embargos de terceiro senhor e possuidor. Titularidade indiscutível de dominus. Recurso ao qual não se dá provimento, confirmando-se a sentença pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Vistos, etc...

À vista de tais fundamentos, acordam os membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo e confirmar a sentença recorrida.

Belém, 10 de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 06 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. - Reg. nº 3292).

ACORDÃO Nº 4.090

Apelação Cível da Capital

Apelante: Yeda Dourado de Castro

Apelado: Odete Gomes Garcia

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: No processo dos embargos do devedor, a audiência de instrução e julgamento não é indispensável, nos termos do parágrafo único do art. 740 do Código de Processo Civil, ficando ao prudente arbítrio do Juiz. Inocorrência de cerceamento de defesa. Preliminar rejeitada. No mérito, nega-se provimento ao apelo quando suficientes e jurídicos os fundamentos da decisão.

Vistos, etc...

À vista do exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em - preliminarmente - rejeitar a arguição de cerceamento de defesa, e, no mérito negar provimento ao recurso, confirmando a sentença apelada. Custas pela recorrente.

Belém, 24 de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 06 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE.

(G. - Reg. nº 3292).

## 2ª CÂMARA PENAL

ACORDÃO Nº 4.091

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: Armando Monteiro Barroso

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Habeas-Corpus liberatório. Alegação de ilegalidade de prisão, sem contestação, à vista do silêncio da autoridade apontada como coatora. Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade competente (§ 12, art. 153, Const. Federal).

Nega-se provimento ao recurso.

Vistos, etc...

À vista do exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença de 1º grau.

Belém, 10 de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 06 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE.

(G. - Reg. nº 3292).

**ACORDÃO Nº 4.092**  
**Apelação Penal da Capital**

Apelante: A Justiça Pública  
 Apelado: Daniel de Oliveira Barbosa  
 Relator: Des. Ary da Motta Silveira

**EMENTA:** Acidente de trânsito. Motorista que manobra ônibus para a direita, no cruzamento de duas vias com mão dupla de tráfego, para ingressar na trasversal. Menor que, pedalando bicicleta tentou ultrapassar na ocasião o pesado veículo coletivo, pela direita. Precariedade da prova para a condenação por crime culposo. Confirma-se a sentença absolutória.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em - preliminarmente - rejeitar a arguição de intempestividade do apelo, e, no mérito negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada.

Belém, 24 de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente  
 Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator  
 Secretaria do TJE - Belém, 06 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE.

(G. - Reg. nº 3292).

**2ª CÂMARA CÍVEL**

**ACORDÃO Nº 4.093**

**Agravo de Instrumento da Capital**

Agravante: Ford Administração e Consórcios Ltda.  
 Agravado: Francisco Vieira de Araujo.  
 Relator: Des. Ary da Motta Silveira

**EMENTA:** Improriedade de recurso. Da decisão que indefere a inicial e extingue o processo, sem o julgamento do mérito, o recurso próprio é o de apelação (C. Pr. Civil. - art. 267, I - 296 e 513). Em tal caso, a interposição de agravo de instrumento, constitui erro grosseiro, e desse recurso não se toma conhecimento.

Vistos, etc...

À vista do exposto e preliminarmente, acordam os membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso interposto pela parte. Custas pelo recorrente.

Belém, 24 de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente  
 Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator  
 Secretaria do TJE - Belém, 06 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. - Reg. nº 3292).

**1ª CÂMARA PENAL**

**ACORDÃO Nº 4.094**

**Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital**

Recorrente: Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
 Recorridos: Raimundo Eduardo Diniz e Benedito Conceição Pereira.  
 Relatora: Des. Lydja Dias Fernandes

**EMENTA:** É ilegal a prisão para averiguação.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Custas na forma da lei.

Belém, 22 de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente  
 Desdora. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora  
 Secretaria do TJE - Belém, 06 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE.

(G. - Reg. nº 3292).

**1ª CÂMARA CÍVEL**

**ACORDÃO Nº 4.095**

**Apelação Cível da Comarca da Curuçá**

Apelantes: Os Herdeiros de Vitor da Silva Santos Ferreira  
 Apelado: Raimundo Ferreira das Neves  
 Relatora: Desembargadora Lydja Dias Fernandes

**EMENTA:** Os Membros do Ministério Público são proibidos de funcionar como procuradores dos litigantes, nos feitos onde é obrigatória a sua intervenção.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, acolher a preliminar de ilegitimidade de representação, apresentada pelo Dr. 1º Subprocurador, para anular o processo "ab-initio".

Custas na forma da lei e honorários de advogado na base de 10% sobre o valor da causa.

Belém, 22 de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente  
 Desdora: LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora  
 Secretaria do TJE - Belém, 06 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE.

(G. - Reg. nº 3292).

**ACORDÃO Nº 4.096**

**Apelação Cível da Capital**

Apelante: Gelopesca S/A.  
 Apelada: T. Stolf Comércio Indústria  
 Relatora: Desembargadora Lydja Dias Fernandes

**EMENTA:** Sequestro - É manifesta a sua improcedência quando não estão preenchidos os requisitos legais.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por preterição do parágrafo único do artigo 803 do Código de Processo Civil, e, no mérito, também por unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada. Custas na forma da lei.

Belém, 17 de novembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente  
 Desdora. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora  
 Secretaria do TJE - Belém, 06 de dezembro de 1977.

GENGIS FREIRE - Subsecretário

(G. - Reg. nº 3292).

**EDITAIS JUDICIAIS**

**Proclamas**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: - ATIL JOSÉ DE SOUZA e MARIA LUZIA FIGUEIREDO COSTA, ele filho de Juvêncio José de Souza e Abadia Paes de Souza, ela filha de Antônio José da Costa e Maria Helena Figueiredo Costa, solt: - LUIZ OTÁVIO DIAS ALVARES e LUZILEIDE SAN-

TANA DA SILVA, ele filho de Antônio Agrassar Alvares e Esmeralda Dias Alvares, ela filha de José Dias da Silva Filho e Carmen Joana Santana da Silva, solteiro: - EVANDRO RAFAEL DE SOUZA e MARICELI RABELO DA SILVA, ele filho de Antônio Rafael de Souza e Maria de Nazaré de Souza, ela filha de José Tomé da Silva e Osmarina Rabelo da Silva, solt: - JOSÉ FLORIANO DA VEIGA FARIAS e TELMA MARIA TEI-

XEIRA, ele filho de José Gualberto de Farias e Maria da Veiga Farias, ela filha de Neuza Teixeira, solt: - RAIMUNDO SANTANA DA SILVA e LÚCIA DE FÁTIMA FERREIRA BRITO, ele filho de Venâncio Santana da Silva e Maria de Nazaré Santana da Silva, ela filha de João Eulália de Brito e Terezinha de Jesus Ferreira Brito, solt: - VITOR GONÇALVES MODESTO e MARILENE SARAIVA DA PAIXÃO, ele filho de Manoel Magalhães Modesto e Maria Gonçalves, ela filha de Delorisano Ferreira da Paixão e Raimunda Saraiva da Paixão, solt: - RUBENS COSTA MARCELIANO e MARIA LUIZA FAGURY VIDEIRA, ele filho de José Marceliano e Deltrudes Costa Marceliano, ela filha de Sandoval Augusto Videira e Izabel Fagury Videira, solt: - FABIANO DE CRISTO PEREIRA SALDANHA e RAIMUNDA ARCÂNGELA SERRANO COSTA, ele filho de José Saldanha e Carolina Pereira Saldanha ela filha de Moacir Barbosa Costa e Beatriz Serrano Costa, solt: - CONRADO DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS e ELZA RESENDE DE AMARAL, ele filho de Emídio Antônio dos Santos e Maria Espírito Santo dos Santos, ela filha de Demétrio Ramos de Amaral e Raimunda Resende de Amaral, solt: - MAURO LUCIVAL MARTINS BATISTA e ORCELITA DO SOCORRO FERNANDES MACEDO, ele filho de Arcelino Pereira Batista e Francisca Martins Batista, ela filha de Odeir José Macedo e Alayde Fernandes, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 7 de dezembro de 1977. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 01517. Reg. 6253 - Dia 08/12/77)

## Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Antonio Florêncio de Assis, Normélio Dacier Lobato, Antonio Renato Agapito, Paulo de Tarso Mello Moreira, (emitentês), Sebastião Lopes Sobrinho, Antonio Renato Agapito, (avalistas), J.M. Abnader, Luiz Alberto de Paula Arrifano, Zenon da Costa Fonseca, Paramar Com. Ind. Ltda., Cerealista Lopez Ltda., J.R. Cabral, estabelecidas digo estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte do Banco Lar Brasileiro S/A., Banco América do Sul S/A., Banco do Estado de Minas Gerais S/A., Zulmira Paiva de Carvalho, Zambon Laboratórios Farmacêuticos S/A., Marcosa S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A., Banco do Brasil S/A., Petrobrás Distribuidora S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento 8 (oito) notas promissórias, 2 (duas) triplicatas de contas mercantis nºs. 043251 e 043250, e 7 (sete) duplicatas de contas mercantis nºs. 355-p2, 355-p1, 355-p, 180-a, 802-a, 809, 303, nos valores de Cr\$ 15.240,00 - Cr\$ 307,00 - Cr\$ 40.000,00 - Cr\$ 75.000,00 - Cr\$ 35.000,00 - Cr\$ 50.000,00 - Cr\$ 75.000,00 - Cr\$ 180.000,00 - Cr\$ 130.000,00 - Cr\$ 1.300,00 - Cr\$ 1.535,26 - Cr\$ 2.491,52 - Cr\$ 307,00 - Cr\$ 307,00 - Cr\$ 3.477,00 - Cr\$ 30.109,37 - Cr\$ 145.500,00 - Cr\$ 57.441,85 - vencimentos vários por V.Sa., emitidas, avalizadas e não pa-

gas a favor de Financeira Lar Brasileiro S/A. Cred. Financ. Invest., Natan Ludovico Pinheiro Lacerda, Banco América do Sul S/A, Banco do Estado de Minas Gerais S/A., Zulmira Paiva de Carvalho, Zambon Laboratórios Farmacêuticos S/A., Marcosa S/A., Ind. e Com. de Móveis Damasco e Cia. Ltda., Bomfrio Com. Refrig. Ltda., Ampelio Damo & Filhos Ltda., Petrobrás Distribuidora S/A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Sa., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 06 de dezembro de 1977.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício  
(Ext. - Reg. nº 6227 - Dia: 08/12/77).

## ESTADO DO PARÁ Comarca de Breves

### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O Bacharel OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e em obediência à norma contida no artigo 153, § 1º, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do T.J.E. (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará),

FAZ SABER que designou o dia 14 do mês de dezembro em curso, às 10:00 horas, para o início da correição ordinária a ser realizada em todos os ofícios sob sua jurisdição, inclusive nos serviços da Polícia Judiciária. As reclamações contra irregularidades em quaisquer cartórios, delegacias de polícia, prisões, ou acerca do procedimento ou atividade dos funcionários subordinados à Comarca, serão recebidas pelo Secretário da Correição, serventuário RAIMUNDO DE OLIVEIRA MATOS, durante o expediente normal do Foro, na data apazada para a instalação da Correição, no gabinete do signatário.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que terá a costumeira publicidade.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos dois dias do mês de dezembro de 1977.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL  
Juiz de Direito

(G. - Reg. nº 3294).

## Tribunal de Justiça do Estado

### EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que a fls. 167 e verso dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como apelantes - J. VERBICARO & CIA. (Adv. Daniel e Frederico Coelho de Souza) e PLÁCIDO DA FON-



SECA RAMOS e outros (Adv. Artemís Leite da Silva), e apelados, os mesmos, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho:

I PLÁCIDO DA FONSECA RAMOS e outros, identificados na petição de fls., invocaram a Constituição Federal pelo art. 119, inc. III, let. a e d, para interpretem o presente *recurso extraordinário*, na forma dos arts. 541 e seguintes, do Cod. de Proc. Civil, inconformados que se encontram com o respeitável *aresto* nº 3.860, de 13 de setembro de 1977, publicado no D. J. de 11 de outubro último, da ilustrada 1ª Câmara Cível.

II A espécie é uma ação renovatória de contrato de locação para fins comerciais, entre partes, como autora e recorrida, a firma J. VERBICARO & CIA., desta praça, e, como suplicados, os mencionados recorrentes. Proferida a decisão do Juízo singular, com a procedência do litígio e conseqüentemente decretada a renovação locatícia, verificou-se o recurso de apelação, com reciprocidade de apelantes e apelados.

III A recorrida locatária ocupa o imóvel questionado por sucessivos instrumentos particulares, a contar de 1º de fevereiro de 1956, e pleiteou a renovação por cinco anos, a começar de igual dia e mês de 1976. o v. acórdão nº 3.860 extratificou o pensamento da 1ª Câmara Cível nesta *ementa*: "Quando o locatário ocupa o imóvel há mais de vinte anos, através de sucessivos e ininterruptos contratos de locação, o prazo inferior de cinco anos do último contrato não impede a renovação. Outrossim, o locatário que prova a insinceridade do pedido de retomada, faz jus à renovação do contrato de locação para fins comerciais".

IV Ao final do fundamento que emprestou ao recurso, disse o ilustrado patrono que comprovada a negativa da vigência da lei federal e o dissídio jurisprudencial, era "de rigor o conhecimento e provimento deste apelo derradeiro para que seja deferida a retomada do imóvel locado".

V A impugnação, após a recorrida às razões de fls., pela negativa absoluta da infringência ao preceituado pelo decreto nº 24.150/34, art. 2º, let. b, face ao tranqüilo entendimento jurisprudencial, inclusive do Pre-

tório Máximo, quanto à justaposição de sucessivos períodos menores. No caso do critério de presunção de sinceridade em favor do proprietário-locador, foi destacado que se trata de uma presunção *juris tantum* e assim subordinada à prova. Para exame e interpretação desta, é evidente que implica "na necessidade de examinar a prova dos autos", matéria defeso no apelo máximo. No arremate do seu desenvolvimento jurídico, concluiu a recorrida: "Parece claro, portanto, que o recurso não merece deferimento".

VI Das quatro súmulas lembradas pelos recorrentes, o "verbete" que integra a de nº 409 não pode vir em socorro das pretensões dos mesmos, eis que o direito de opção para o retomante possuidor de mais de um prédio locado encontra seu limite no "abuso de direito". Malgrado o esforço do arrazoante no recurso derradeiro, a verdade é que os autos não falam a favor dos recorrentes, o que reconhecido pelo *aresto* impugnado.

VII Locatária por cinco contratos escritos de arrendamento comercial, em sucessivos períodos de quatro anos, há em prol do direito à renovatória, buscado pela recorrida, um "fundo de comércio", protegido pela conhecida Lei de luvas. Daí, a impossibilidade de um dissídio jurisprudencial entre o *aresto* nº 3.860 e aqueles que foram transcritos pelos recorrentes. O "verbete" da súmula 291, ainda nesta hipótese, não se amolda aos exaustivos argumentos do *recurso*.

VIII Em resumo, impõe-se ressaltar que a admissibilidade do presente *recurso extraordinário* levará ao Conspícuo Supremo Tribunal federal matéria que lhe é defeso reexaminar. Dest'arte, ao império da súmula 279, o indefiro.

Publique-se e intime-se.

Belém, 28 de novembro de 1977.

EDGARD VIANNA - Presidente

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 05 de dezembro de 1977.

Wilson Rabelo - Escrivão

(G. - Reg. nº 3292).

## JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 215/77

EXPEDIENTE DO DIA 23/11/77

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.  
JUIZ FEDERAL  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
DIRETOR DA SECRETARIA  
Dr. José Aguiar Barroso

OF. nº 1213/77-CART/SR/DPF/PA do Bel. Horácio de Abreu Gonçalves - Delegado de Polícia Federal.  
Assunto: Autos de Inq. Policial nº 124/77-SR/DPF/PA.  
Despacho: A. Conclusos. Belém, 23.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OF. nº 1216/77-CART/SR/DPF/PA do Bel. Francisco Paulo Toscano - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 127/77 (encaminha).  
Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Apresenta denúncia contra Raimundo Antônio Machado Filho.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Oferece denúncia contra Sérgio Maúes de Faria e Archimimi Maués Furtado.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Apresenta denúncia contra Rosivaldo Hennington Malheiros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Oferece denúncia contra José Juraci Siqueira de Castro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Raimundo Pereira Lima e Miriel Miguel dos Santos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Mauro Rodrigues Nogueira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Oferece denúncia contra Edivaldo Silva Pimentel e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer que seja concedido o arquivamento do inq. Policial nº 112/77.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade), move contra Sucana Lanches Limitada, S. R. Albuquerque & Companhia Limitada, Nelson Cruz Sampaio & Filho, Lumibel Com. e Representações Limitada, Certa - Consultoria e Tecnologia Limitada, Ind. Almar Metalúrgica Limitada e Comércio de Cereais Sul Paulista Limitada, ref. os Processo nºs. 13.473, 13.471, 13.469, 13.467, 13.479, 13.477 e 13.475, respectivamente.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 23.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nas Petições que a Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro) move contra Auly Alberto Sandy tesch Furtado, Irmãos Lima Ltda. e Almir Mota Gos, ref. os Proc. nºs. 13.493, 13.495 e 13.496.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 9/77 da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Açu.

Assunto: Mandados de Citação (Devolve).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 23.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 2.274 - Do Capitão-de-Mar-e-Guerra da Capitania dos Portos do Pará e Amapá.

Assunto: Informação de embarcação.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 23.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Empresa de Portos do Brasil S/A - PORTOBRÁS (Adv. Drs. Ismar Alves Rodrigues e Vânia Maria Penna da Gama).

Assunto: Medida cautelar (Vistoria "ad perpetuam rei memoriam", contra Frota Amazônica S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 5.997 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Antonio da Costa Lopes (Adv. Dr. Artemis L. da Silva), Afonso Lopes Freire (Adv. Dr. Daniel C. de Souza), Celestino Pereira da Rocha e Carlos Moacir de A. Guapindaia (Adv. Dr. Daniel C. de Souza).

Despacho: Oficie-se à Superintendência Regional do Departamento de Polícia federal, informando que da parte deste Juízo não há nenhuma objeção quanto ao desejo do acusado Afonso Lopes Freire em se ausentar do País pelo prazo de 30 dias. Belém, 23.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1214/77-CART/SR/DPF/PA do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 125/77-SR/DPF/PA (Encaminha).

Despacho: A. Conclusos. Belém, 23.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Valfrido Oliveira Dantas (Assistente Judiciário - Dr. Pedro Lima).

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos de Al-

ará (Processo nº 11.392).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 23.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Banco Nacional da Habitação (Adv. Dr. Nelson Carmo Figueiredo).

Assunto: Requer autorização para fotocopiar peças nos autos do Processo nº 9780.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 23.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Celso Alves (Advogado em Causa Própria).

Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos de Agravo de Instrumento (Processo nº 12.538-A).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria de Nazaré M. Ribeiro).

Assunto: Vem promover EXECUÇÃO contra Benedita de Souza Ferreira e outros.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 23.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições iniciais de EXECUÇÃO que a União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade) propõem contra Natalino Pantoja & Irmão; R. Pereira; Sociedade Comercial Irmãos Limitada; Varges Azaredo & Companhia; Fonseca Sobrinho & Irmão; A. Millone; J. R. Maciel Serra.

Despachos: Idênticos ao acima.

Petição inicial de Reclamação Trabalhista em que é Reclamante Jonas Pereira Melo (Adv. Dr. Juramir Barbosa de Oliveira) e Reclamado o Território Federal do Amapá.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade), propõe contra Miguel da Silva e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 23 de novembro de 1977.

#### CLASSE - III - PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

nº 13.467 - Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Lumibel Comércio Representações Ltda.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

nº 13.468 - Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Natalino Pantoja & Irmãos.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

nº 13.469 - Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Nelson Cruz Sampaio e Filho.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

nº 13.470 - Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: R. Pereira.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

nº 13.471 - Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: S. R. Albuquerque e Comp. Ltda.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

nº 13.472 - Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Sociedade Comercial Irmãos Ltda.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

nº 13.473 - Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Sucana Lanches Ltda.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

nº 13.474 - Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Varges Azaredo & Comp.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

nº 13.475 - Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Comércio de Cereais Sul Paulista Ltda.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

nº 13.476 - Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Fonseca Sobrinho & Irmãos.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

nº 13.477 - Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: Indústria Almar Metalúrgica Ltda.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

nº 13.478 - Exequente: A Fazenda Nacional.

Executado: A. Millone.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

nº 13.479 - Exequente: A Fazenda Nacional.  
Executado: CERTA - Consultoria e Tecnologia Ltda.  
nº 13.480 - Exequente: A Fazenda Nacional.  
Executado: J. R. Maciel Serra.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.  
CLASSE - IV - AÇÕES DE EXECUÇÃO:  
nº 13.493 - Exequente: Caixa Econômica Federal.  
Executados: Auly Alberto Sandy Tesch Furtado e s/mulher.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
nº 13.494 - Exequente: Caixa Econômica Federal.  
Executados: Benedita de Souza ferreira e seu marido.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.  
nº 13.495 - Exequente: Caixa Econômica Federal.  
Executados: Irmãos Lima Ltda. e Ataíde Luiz Furtado de

Lima.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
CLASSE - V - AÇÕES DIVERSAS:  
nº 13.496 - Requerente: Caixa Econômica Federal.  
Requerido: Almir Mota Goes.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
CLASSE - VII - AÇÕES CRIMINAIS:  
nº 13.481 - Autora: A Justiça Pública.  
Réus: Edivaldo Silva Pimentel e outros.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
nº 13.482 - Autora: A Justiça Pública.  
Réu: Rosivaldo Hennington Malheiros.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
nº 13.483 - Autora: A Justiça Pública.  
Réu: José Juraci Siqueira de Castro.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
nº 13.484 - Autora: A Justiça Pública.  
Réus: Raimundo Pereira Lima e outros.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
nº 13.486 - Autora: A Justiça Pública.  
Réu: Mauro Rodrigues Nogueira.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
nº 13.487 - Autora: A Justiça Pública.  
Réus: Miguel da Silva e outros.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.  
nº 13.488 - Autora: A Justiça Pública.  
Réus: Alvimar de Souza Rocha e outro.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.  
nº 13.489 - Autora: A Justiça Pública.  
Réu: Raimundo Antonio Machado Filho.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
nº 13.490 - Autora: A Justiça Pública.  
Réu: Jorge Aissa Aben-Athar de Oliveira.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.  
nº 13.491 - Autora: A Justiça Pública.  
Réu: Manoel Raimundo Martins e outros.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.  
nº 13.492 - Autora: A Justiça Pública.  
Réus: José Maúes Farias e outros.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
CLASSE - IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS  
DIVERSOS:  
nº 13.485 - Comunicante: Bel. Sadoç Thales de B. Reis.  
Comunicada: Marina Oliveira Osório.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.  
nº 13.497 - Requerente: A Justiça Pública.  
Requerido: Inquérito Policial nº 112/77.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
CLASSE - XI - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:  
nº 13.466 - Reclamante: Jonas Pereira Melo.  
Reclamada: Representações do Território Fed. do Amapá.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.  
(Ext. - Reg. nº 6153 - Dia: 07/12/77).

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 216/77**  
**EXPEDIENTE DO DIA 24/11/77**

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSE AGUIAR BARROSO.

OF. nº 01 — Circular/77—PFN—PA, da Sra. Dra. Procuradora Chefe da Fazenda Nacional no Pará.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Ciente. Arquite-se. Belém, 24.11.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. S/Nº, do Presidente do Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

Assunto: Solicita que seja marcada outra data para o depoimento do Sr. Carmélio G. Pinheiro.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 24.11.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nas Petições que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves), move contra Ophir Martins Duarte, José Pereira Ramos, Dário Carvalho Costa e outros, ref. os Processos nºs 3416, 13.066 e 13.126.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Frota Amazônica S/A. (Adv. Dr. Roberto Simões).

Assunto: Laudo pericial (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 24.11.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 341 — INQUÉRITO POLICIAL Nº 124/77.

DESPACHO: I — Concedo prazo até o dia 10 de janeiro de 1978, para complementação das diligências; II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 24.11.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 342 — INQUÉRITO POLICIAL Nº 127/77.

DESPACHO: I — Concedo prazo até o dia 10 de janeiro de 1978, para complementação das diligências; II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 24.11.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício Nº 01 — Circular/77—PFN—PA, da Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Ciente. Arquite-se. Belém, 24.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. Nº 1227/77—CART/SR/DPF/PA, do Departamento de Polícia Federal — S. R. Pa..

Assunto: Folha de Antecedentes Penal do nacional Osvaldo Alho de Farias (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 24.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

OF. Nº 1226/77—CART/SR/DPF/PA, do Departamento de Polícia Federal — S. R. Pa..

Assunto: Folha de Antecedentes Penais do nacional José Juraci Siqueira de Castro (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. Nº 1225/77—CART/SR/DPF/PA, do Departamento de Polícia Federal — S. R. Pa..

Assunto: Folha de Antecedentes Penais do nacional Raimundo Edmilson Acioli Abreu.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. Nº 1235/77—CART/SR/DPF/PA, do Departamento de Polícia Federal — S. R. Pa..

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 1.353, de 21.11.77, deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 24.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Paulo Jorge Pinto da Costa e Silva e Célia Lina de Mello Santos (Adv. Dr. César Zacharias Mártires).

Assunto: Vem apelar nos autos do processo nº 12645.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Proc. Dr. Paulo Meira), vem oferecer contra Jorge Aissa Aben-Athar de Oliveira.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 24.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9160— EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execda: J. C. da Silva Reis.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 24.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10876 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: Francisco Clementino Costa (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Reclda: SUDAM.

DESPACHO: I — Renovem-se as diligências para o dia 11 de janeiro de 1978, às 9 horas; II — Intime-se. Belém, 24.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13372 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal.

Executo: Guy R. Peixoto.

DESPACHO: Anexo por cópia.

Nº 5614 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trinda-  
de).

Réus: Manoel de Mendonça Cavalcante — revel e Ronal-  
do Raimundo da Silva (Def. De. José de Araújo de Figueiredo).

DESPACHO: I — Não tendo o Dr. Haroldo Fernandes,  
comprovado o alegado impedimento para funcionar nos presen-  
tes autos, — não obstante para tal devidamente notificado, —  
mantenho a nomeação de S. Exa., como defensor dativo do réu  
Manoel de Mendonça Cavalcante. E por liberalidade devolvo ao  
aludido causidico o prazo de 3 dias para oferecimento de alega-  
ções preliminares; II — Intime-se. Belém, 24.11.77. a) Dr.  
Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9973 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trinda-  
de).

Réus: Paulo Sérgio Barbosa da Costa e outros.

DESPACHO: Informe o Serventuário se o réu Walter Santos  
Gomes compareceu para ser interrogado, bem como se foi  
devolvida a Carta Precatória de que tratam as peças de fls.  
99/101. Belém, 24.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Fed-  
eral.

Nº 7817 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Joaquim Joaci Júnior (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves  
Pamplona) e Francisco Cardoso Sobrinho (Adv. Dr. Waldomiro  
Freitas Filho).

DESPACHO: Expeça-se mandado para notificação do Dr.  
Waldomiro Freitas Filho, remetendo-se ao MM. Juízo de Direito  
da Comarca de Breves. Belém, 24.11.77. a) Dr. Aristides Medei-  
ros — Juiz Federal.

PROCESSO Nº 13372  
AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: União Federal.

Executado: Guy R. Peixoto.

Trata-se de Execução Fiscal intentada pela UNIÃO FE-  
DERAL, contra Guy R. Peixoto, originariamente ajuizada pe-  
rante a Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

A certidão de dívida ativa que instrui a inicial, expedida  
pela Procuradoria da Fazenda Nacional naquele Estado, dá o  
Executado como tendo domicílio na Cidade de Niterói (RJ),  
acreditando-se mesmo haver ali ocorrido o fato que deu origem  
à dívida.

O ajuizamento da demanda, naquele local, observou fiel-  
mente o estatuído no § 1º do art. 119 da Constituição Federal pro-  
mulgada a 24/01/67 (que corresponde ao § 1º do art. 125 da vigen-  
te Carta Magna).

Já dispunha o art. 3º do Decreto-Lei nº 960, de 17/12/38, que  
a ação para cobrança judicial da dívida ativa seria proposta no  
foro do domicílio do Executado, e se o não tivesse, no de sua re-  
sidência, ou no do lugar em que fosse encontrado, podendo ainda  
o Exequente fazê-lo no em que ocorreu o fato originador da divi-  
da, embora nele não mais residente aquele. E tal regra foi inteiri-  
mente reproduzida no art. 578 do atual Código de Processo Ci-  
vil (Lei nº 5.869, de 11/01/73).

Ao aforar a presente demanda no Estado do Rio de Janei-  
ro, a União agiu em perfeita consonância com os princípios le-  
gais, posto que o fez na então Capital do antigo Estado onde era  
domiciliado o demandado (princípio constitucional), sem falar  
que, se assim não fosse, optara por uma das soluções facultadas  
na legislação ordinária, data venia, não podendo o feito, depois  
de ajuizado, vir a correr em foro diverso do originário, até ca-  
bendo à Exequente o direito de recorrer contra decisão que pos-  
sa ter contrariado sua pretensão.

No segundo caso, mutatis mutandis terá ocorrido circuns-  
tância análoga à apreciada pelo E. Tribunal Federal de Recur-  
sos no julgamento do CC nº 2.813—PA, em que se reconheceu  
prevalecer a vontade do demandante na escolha do foro, quando  
lhe for permitido optar (ac. de 21.09.76, Plenário, Rel. Min. Jor-  
ge Lafayette Guimarães, decisão unânime, in DJU de 10.12.76,  
pág. 10651).

Ora, ajuizada a Execução perante a Seção Judiciária do  
Estado do Rio de Janeiro, concessa máxima venia não poderia  
ser no curso do feito transferida a competência racione loci para

a Seção Judiciária do Estado do Pará, ainda que diante da ale-  
gação de estar o Executado atualmente aqui residindo, e isso in-  
clusive em virtude do preceituado no art. 87 do CPC.

Abra-se aqui um parêntese para dizer-se que a opção au-  
torizada pelo prefalado art. 578 da lei civil adjetiva (e anterior-  
mente pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 960, de 17/12/38), no que se  
refere à possibilidade de a União aforar Execução Fiscal em lo-  
cal diverso do que tiver domicílio a outra parte, afigura-se ma-  
nifestamente inconstitucional. É que o § 1º do art. 125 da vigente  
Lei Maior restringe o aforamento das causas intentadas pela  
União ao domicílio do demandado, ainda que este seja em local  
onde não houver Vara Federal, caso em que será competente a  
Justiça Estadual (art. 126). Como se vê, o Estatuto Básico é  
peremptório ao determinar o ajuizamento, pela União, no domi-  
cílio do réu. Então, é bem de ver-se que as opções previstas na  
legislação ordinária quanto à propositura da Execução no local  
em que se praticou o ato ou ocorreu o fato que deu origem à divi-  
da, ou ainda no foro da situação dos bens quando a dívida deles  
se originar (se em qualquer dos mesmos não tiver domicílio o  
demandado), devem ser havidas como inconstitucionais, quan-  
do se tratar da União na condição de demandante, posto que tais  
regras estão em desacordo com a imperativa norma contida na  
Carta Magna.

Como quer que seja, porque na ocasião do ajuizamento o  
Executado tinha domicílio em Niterói (RJ), além de ali haver  
ocorrido o fato que deu origem à dívida, in casu a União bem an-  
dou em lá aforar o feito, onde haverá de tramitar até final.

Ante o exposto, entendo deva prosseguir o feito perante o  
MM. Juízo Federal da 9ª Vara da Seção Judiciária do Estado do  
Rio de Janeiro. Contudo, como seu ilustre titular se deu por in-  
competente racione loci, suscito Conflito Negativo a ser dirimido  
pelo Colendo Tribunal Federal de Recursos, para onde mando  
sejam remetidos os presentes autos.

Belém, 24 de novembro de 1977.

Dr. ARISTIDES MEDEIROS  
Juiz Federal

(Ext. Reg. Nº 6154)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 217/77  
EXPEDIENTE DO DIA 25/11/77

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. ANSELMO DE FI-  
GUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEI-  
ROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Nº 13481 — AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Edivaldo Silva Pimentel, Edilverto Silva Pimentel  
e Ivan José Leal.

DESPACHO: I — Recebo a denúncia; II — Citem-se os re-  
us para se verem processar perante este Juízo; III — Designo a  
audiência do dia 02 de dezembro vindouro, às 08:30 horas, para  
as respectivas qualificações e interrogatórios, devendo o acusa-  
do Edivaldo Silva Pimentel, ser requisitado da unidade militar  
onde se encontra preso à disposição deste Juízo; IV — Intime-se.  
Belém, 25.11.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. Nº 392/77, da Procuradoria Geral do Estado.

Assunto: Solicitação (faz).

DESPACHO: A. Informe a Secretaria. Belém, 25.11.77. a)  
Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício DRF/SIJ Nº 842/77, da Delegacia da Receita Fede-  
ral em Belém.

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº DRF/SIJ nº  
163/75.

DESPACHO: Atenda-se. Belém, 25.11.77. a) Dr. Aristides  
Medeiros — Juiz Federal.

Of. Nº 1240/77—CART/SR/DPF/PA, do Departamento de  
Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Folhas de antecedentes de Miguel da Silva e de  
Hermógenes Ferreira Ribeiro (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 25.11.77. a) Dr.  
Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição Inicial de Denúncia que o Ministério Público Fe-  
deral, Procuradoria da República (Adv. Dr. Paulo Meira), vem  
oferecer contra Manoel Raimundo Martins e outros.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 25.11.77. a) Dr. Aristi-  
des Medeiros — Juiz Federal.

Petição Inicial de Denúncia que o Ministério Público Fe-  
deral — Procuradoria da República (Adv. Dr. Almerindo Trin-

dade), vem oferecer contra Alvimar de Souza Rocha e Raimundo Almeida de Souza.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 978 — PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA.

Reqte: Banco Nacional da Habitação (BNH) (Advs. Drs. Henrique Czamarka e Nelson do Carmo Figuiredo).

Reqdas: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda., TERMEC — Indústria Termomecânica S/A. e Alcyr Meira & Cia. — Arquitetura e Urbanismo.

DESPACHO: Defiro o pedido de fs. 144. Belém, 25.11.77.

a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8928 — EXECUÇÃO.

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: Eulálio Pereira dos Santos.

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância ad quem. Belém, 25.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8672 — EXECUÇÃO.

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda: Tecidos Nassar S/A..

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6521 — EXECUÇÃO.

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: José Marcos Coelho de Souza Araújo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 102—IP — INQUÉRITO POLICIAL Nº 125/77.

DESPACHO: I — Concedo prazo até ao dia 10 de janeiro de 1978, para complementação das diligências; II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 25.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 100—IP — INQUÉRITO POLICIAL Nº 126/77.

DESPACHO: I — Concedo prazo até ao dia 10 de janeiro de 1978, para complementação das diligências; II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 25.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12163 — CARTA PRECATÓRIA.

Depte: Juiz Federal da 1ª Vara do Estado de Minas Gerais.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: A conta. Belém, 25.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13466 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.

Reclte: Jonas Pereira Melo (Adv. Dr. Juramir Barbosa de Oliveira).

Recldo: Território Federal do Amapá.

DESPACHO: I — Trata-se de Reclamação Trabalhista, cujo demandado haverá de ser o Território Federal do Amapá, criado pelo Decreto-Lei nº 5.812, de 13/09/43, apresentado juridicamente pelo seu Governador (art. 18, inc. III, do Decreto-Lei nº 411, de 08/01/69), e representado consoante disposto no art. 12, caput, inc. I, do Código de Processo Civil; II — A citação do Reclamado, que ora determino, será feita na pessoa de seu representante legal, e, sendo este sediado na Capital do Território, o chamamento a Juízo há de ser promovido mediante Carta Precatória cumprida pelo MM. Juízo de Direito da Comarca de Macapá (v. par. único do art. 124 da vigente Carta Magna). E para sua expedição deverá o Reclamante previamente efetuar o pagamento das correspondentes custas, conforme estatuído no Provimento CJF—131, de 11/05/76, e na rotina de procedimento anexa ao Ofício-Circular nº 023/76—CG, de 10.06.76, pelo que mando seja feita a respectiva conta, da mesma dando-se ciência ao interessado para adoção das providências que lhe incumbem; III — Intime-se. Belém, 25.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11927 — CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA:

Depte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara da Bahia.

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Pará.

DESPACHO: Vista à Douta Procuradoria da República. Belém, 25.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13409 — EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA.

Excipite: Ministério Público Federal (Rep. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Excepto: Juiz Federal.

DESPACHO: I — O Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) é uma sociedade de economia mista (art. 41 do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66; art. 1º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 60.460, de 13/03/67), e, assim, o processo e julgamento dos crimes praticados contra seus bens, serviços e interesses não é atribuído ao foro federal, posto que não ocorre hipótese prevista no art. 125, caput, inc. IV, da vigente Carta Magna. O Inquérito Policial foi instaurado pelo Departamento de Polícia Federal

“Em virtude de as ocorrências abrangerem a jurisdição de vários Estados da Federação” (fls. 8), e isso diante do estatuído no art. 8º, caput, inc. VIII, alínea c, in fine, da Lei Maior, c/c art. 1º, caput, alínea d, primeira parte, a Lei nº 4.483, de 16/11/64. Ante o exposto, acato a manifestação do Ministério Público (fls. 2), e, dando pela não competência da Justiça Federal para conhecimento do presente feito, mando que se remetam os autos à Justiça Estadual; II — Intime-se. Belém, 25.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6469 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Benedito da Conceição Gonzaga e outros (Advs. Drs. Maria Angélica Ribeiro Lopes, Moacir Guimarães Moraes Filho, José Maria Martins Dias, Stênio Rodrigues do Carmo, e César Zacharias Mártires).

DESPACHO: I — Informe o Serventuário se foi respondido o Ofício de fls. 285; II — Prove a Dra. Margui Lima Gaspar, o mandato alegado a fls. 309; III — Constando que a Dra. Maria Angélica Ribeiro Lopes, passou a exercer funções de magistrada, ficando assim impossibilitada de desempenhar advocacia, não poderá a mesma permanecer na defesa do réu Benedito da Conceição Gonzaga (ou Benedito Gonzaga da Conceição). Data Venia, caberia então a S. Exa. substabelecer o mandato a outro profissional, o que não fez até à presentew oportunidade. Sem embargo dessa circunstância, como se vê a fls. 213/214, o aludido réu tem também como seu advogado constituído o Dr. José Fernandes Chaves, a quem mando intimar para apresentação de defesa no triduo; IV — Não tendo os Drs. José Maria Martins Dias e Stênio Rodrigues do Carmo, oferecido razões finais em favor de seus constituintes Gumerindo Otávio Façanha e Abel Sarges Gonçalves, respectivamente, — apesar de para tal regularmente cientificados, — tem-se que S. Exas. abandonaram o processo, pelo que, com fundamento na regra do art. 265 do Código de Processo Penal, imponho a cada um a multa de Cr\$ 600,00, sem prejuízo da devida comunicação a ser feita ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (cf. EDUARDO ESPÍNDOLA FILHO, in Código de Processo Penal Brasileiro Anotado, 5ª ed., Borsoi, Vol. IV, nº 958, pág. 576). V. — A vista do exposto no item precedente, nomeio para atuar como defensor ad hoc do acusado Gumerindo Otávio Façanha, o Dr. Chady Pires Sadalla (Inscr. OAB nº C—100, Cart. nº 1.602, Av. Gen. Deodoro, 932), e do denunciado Abel Sarges Gonçalves, o Dr. Carledes Elias do Carmo (Inscr. OAB nº C—80A, Rua Ó de Almeida, 635, Aptº 202), servindo ambos os causídicos sob a fé de seus graus, devendo S. Exas. serem imediatamente cientificadas da presente investidura, para oferecimento de razões finais no prazo de 3 dias; VI — Intime-se. Belém, 25.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13487 — AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Miguel da Silva e outros.

DESPACHO: I — Recebo a denúncia; II — Citem-se os reus para se verem processar perante este Juízo; III — Designo a audiência do dia 30 de novembro corrente, às 09:00 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios; IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado, solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação V — Intime-se. Belém, 25.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(E. t. Reg. Nº 6155)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 218/77

EXPEDIENTE DO DIA 28/11/77

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 562/77 DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO NO ESTADO DO AMAZONAS.

Assunto: Ref. Precatória nº JFA-0738/77.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 28.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. AC/77/SEC/OF. Nº 627 do SR. TEN. CEL. DIRETOR DO PRESIDIO SÃO JOSÉ.

Assunto: Solicita Guia para cumprimento de sentença, do interno Gumerindo Otávio Façanha.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 28.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1243/77 - CARTÓRIO DO Bel. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA - DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL.

Assunto: Folha de Antecedentes Penais do Acusado Edilverto Silva Pimentel (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 28.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1244/77 - CART/SR/DPF/PA DO Bel. HORÁCIO DE ABREU GONÇALVES - DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 130/77 (encaminha).

DESPACHO: À distribuição. Belém, 28.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nas Petições que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Drs. Leonam Cruz e Maria Cecília Rodrigues) move contra Oneide de Jesus Rufino Ruffeil e Nelson Monteiro Castro, ref. os Processos nºs. 12.256 e 12.964.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 28.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. S/nº do DR. CHRISTIANO J. DA SILVA

Assunto: Apresenta Quesitos formulados pela PORTOBRÁS

DESPACHO Junte-se aos autos. Belém, 28.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13418 - PEDIDO DE UNIFICAÇÃO DE PENAS PARA LIVRAMENTO CONDICIONAL.

Reqte.: Raimundo Pereira Lima Filho (Adv. Dr. Francisco N. Salgado).

DESPACHO: Informe a Secretaria. Belém, 28.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício DRF/SIJ nº 850/77 DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM.

Assunto: Solicitação (faz)

DESPACHO: Oficie-se. Belém, 28.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de CARLOS OCTÁVIO LOBATO DE ALMEIDA (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)

Assunto: Vem apresentar alegações finais nos autos da Ação Penal (Processo nº 4718)

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 28.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de ANTÔNIO LÚCIO DUARTE (Adv. José Cabral)

Assunto: pede providências nos autos do processo nº 6999.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 28.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: vem interpor recurso em sentido estrito para o Colendo Tribunal Federal de Recursos nos autos do processo nº 12678.

DESPACHO: N.A. Aguarde-se o decurso do prazo para oferecimento das razões de recurso. Belém, 28.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 83 - ALISTAMENTO DE JURADOS

DESPACHO: Na forma do que dispõem o parágrafo único do art. 439 e o art. 440 do Código de Processo Penal, promova-se a publicação, na segunda quinzena de dezembro do corrente ano, da lista geral das pessoas alistadas. Belém, 28.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal:

Nº 11392-A - PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUÍTA

Autor: Walfrido de Oliveira Dantas (Adv. Dr. Pedro Lima)

DESPACHO: Apensem-se estes aos autos do procedimento principal. Belém, 28.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13356 - CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal da 2a. Vara do Estado de Pernambuco.

Depdo: Juiz Federal no Pará.

DESPACHO: Vista ao Ministério Público. Belém, 28.11.77.

a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal:

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 219/77  
EXPEDIENTE DO DIA 29/11/77**

**Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.**

**Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.**

**Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.**

**OF. Circular Nº 02/77—PFN/PA, do Sr. Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Pará em substituição.**

**Assunto: Comunicação (faz).**

**DESPACHO: Ciente. Arquite-se. Belém, 29.11.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.**

**Petição do Banco Nacional da Habitação (Adv. Dr. Emmanuel Simões Rodrigues Filho).**

**Assunto: Solicita: juntada do instrumento de substabelecimento de mandato aos autos do Proc. nº 8.950.**

**DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 29.11.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.**

**Petição do Banco Nacional da Habitação (Adv. Dr. Emmanuel S. Rodrigues Filho).**

**Assunto: Requer juntada do instrumento de substabelecimento de mandato aos autos do Proc. nº 11.186.**

**DESPACHO: Idêntico ao acima.**

**Of. Nº 33/SEC/CP, do Conselho Penitenciário do Estado (Secretário).**

**Assunto: Processos de Comutação de Pena e Livramento Condicional e Indulto (encaminha) — Ref. Processos nºs 9285 e 10748.**

**DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 29.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.**

**Ofício-Circular Nº 02/77—PFN—PA, da Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará.**

**Assunto: Comunicação (faz).**

**DESPACHO: Ciente. Arquite-se. Belém, 29.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.**

**Of. Nº 344/77—Ag. Central/PA, da Caixa Econômica Federal — Filial Pará.**

**Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 1344, deste Juízo.**

**DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 29.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.**

**Petição de Marcos José Nahon (Advogado).**

**Assunto: Requer que lhe seja concedido vista nos autos da Ação Penal (Processo nº 12.165), que a Justiça Pública, move contra José Maria da Silva e outros.**

**DESPACHO: Informe a Secretaria. Belém, 29.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.**

**Petição do Banco Nacional da Habitação (Adv. Dr. Emmanuel Simões Rodrigues Filho).**

**Assunto: Requer juntada de procuração nos autos (Substabelecimento) do processo nº 13.145.**

**DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 29.11.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.**

**Nº 5745 — AÇÃO PENAL (PECULATO).**

**Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).**

**Réus: Wagner de Souza Lira e outros (Adv. Drs. Ruy Barata e José Cabral).**

**DESPACHO: Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 182, já reiterado pelo de fls. 189. Belém, 29.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.**

**Nº 5325 — AÇÃO PENAL.**

**Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).**

**Réus: Altino Felipe dos Santos e Jorge dos Santos Franco (Adv. Drs. Heliomar G. Matos e Christovam Colombo Gonçalves).**

**DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém. Belém, 29.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.**

**Nº 7299 — AÇÃO PENAL.**

**Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).**

**Réus: Epifânio Taborda e outros (Adv. Drs. Joselisa Corte Kauffman, Heliomar Matos, José Bonifácio P. Sena, Ruy Barata, Ademar Kato e Odacyl Catete).**

**DESPACHO: Na forma do que dispõe o art. 42, caput, da Lei nº 5.010, de 30/05/66, oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Pretor de Salinópolis, solicitando a inquirição, ali, das testemunhas arroladas a fls. 119, pela defesa de Epifânio Taborda. Intime-se. Belém, 29.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.**

Nº 4594 — AÇÃO PENAL.  
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trinda-  
 de).  
 Réu: Armando Assayag (Adv. Dr. Odilson Ferreira No-  
 vo).  
 DESPACHO: I — Diante do contido na certidão de fls.

145—V, considero ter havido por parte da defesa, desistência  
 quanto à inquirição de Osvaldo Monteiro Negrão, arrolado como  
 testemunha a fls. 64; II — Cumpra-se o disposto no art. 499, do  
 Código de Processo Penal; III — Intime-se. Belém, 29.11.77. a)  
 Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 6157).

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

### EDITAL

Concurso para o cargo de Contador TRT 8º NS 924.4,  
 Classe A - Referência 37, do Quadro do Pessoal da Justiça do  
 Trabalho da Oitava Região.

De ordem da Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente da  
 Comissão do Concurso C-95, para provimento do cargo de  
 Contador, TRT 8º NS 924.4 - Classe A - Referência 37, Faço  
 Público que foi aprovada uma única candidata que é a  
 seguinte: Inscrição Nº 17 - ANTONIA RAIMUNDA DE  
 OLIVEIRA PEREIRA - Média 6,32.

E, para chegar ao conhecimento de todos os interessa-  
 dos, é passado o presente Edital, que será publicado pela  
 Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume,  
 na sede do TRT da 8ª Região.

Secretaria da Comissão do Concurso C-95.  
 Belém, 07 de dezembro de 1977.

EMMANUEL RODRIGUES MATTOS  
 Secretário da Comissão do Concurso  
 C-95

VISTO:  
 SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
 Presidente da Comissão do  
 Concurso C-95

(G. Reg. Dia: 08/12/77)

### EDITAL

Concurso para Técnico Judiciário TRT 8º AJ-021.6,  
 Concurso C-94, do pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava  
 Região, com lotação em Belém e Manaus.

De ordem da Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente da Co-  
 missão do Concurso C-94, faço público que, deferindo os  
 pedidos de revisão da prova de Direito da candidata MA-  
 RIA DA GRAÇA RODRIGUES DE SOUZA e das provas de  
 Comunicação e Expressão e Direito do candidato ROBERTO  
 PAULO DE BRITO, a Comissão retificou as notas atribuídas  
 nessas provas aos candidatos supramencionados e, em con-  
 sequência, a candidata MARIA DA GRAÇA RODRIGUES  
 DE SOUZA, foi considerada aprovada com a nota 6,37 e o  
 candidato ROBERTO PAULO DE BRITO foi considerado  
 aprovado com a nota 6,31, sendo a seguinte a classificação  
 final do Concurso C-94:

#### BELEM

1º lugar - Ana Lúcia Lobato de Azevedo	média 8,07
2º lugar - Maria Lúcia Antunes Costa	média 7,75
3º lugar - Ruth Helena Von Paumgarten Klautau	média 7,63
4º lugar - Maria Valquíria Costa Norat	média 7,32
5º lugar - Raimundo Nonato Almeida Amaral	média 7,03
6º lugar - Maria da Graça Rodrigues de Souza	média 6,37
7º lugar - Roberto Paulo de Brito	média 6,31

#### MANAUS

Aprovada apenas a candidata Maria da Graça Freire de  
 Carvalho, com a média 6,52.

Belém, 6 de dezembro de 1977.

MARIA DAS MERCES NETTO PEREIRA  
 Secretária da Comissão do Concurso C-94

VISTO:

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
 Presidente da Comissão

(G. Reg. Dia: 08.12.77)

# PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 98 77 - DE 05 12 1977.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa  
 Diretora promulga o seguinte,

### DECRETO LEGISLATIVO

Concede autorização a Prefeitura Municipal de Belém,  
 para contrair empréstimo ou realizar operação de Crédito  
 e dá outras providências.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Belém fica autorizado  
 a realizar Operações de Crédito ou promover Empréstimo, com o  
 Banco Nacional da Habitação (BNH) e o Banco do Estado do Pará  
 (BEP), no valor de até Cr\$-22.758.158,50 (Vinte e dois milhões, sete-  
 centos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e  
 cinquenta centavos), correspondentes a 100.190 Unidades Padrão de  
 Capital (UPCs) ao valor de Cr\$-227,15 (Duzentos e vinte e sete cruzei-

ros e quinze centavos), cada uma.

Art. 2º - Para garantia do Empréstimo ora autorizado, fica,  
 ainda, a Prefeitura Municipal de Belém, autorizada a vincular  
 parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias I.C.M. - e a  
 cumprir as obrigações constantes dos artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Resolu-  
 ção nº 36, de 14 de novembro de 1975, da Egrégia Câmara Municipal  
 de Belém.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de  
 sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assem-  
 bléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1977.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA  
 Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 3.298. Dia: 8-12-77)

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 117 - 2a. VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juiza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Maria Bernadette Faria Alvares, Raimundo Cunha Lisboa, Maria de Nazaré da Cunha Santos, Agnelo Valente Machado, Adelia de Lourdes Albuquerque Quaresma, Osvaldo Magalhães da Silva, Marcelino da Silva Gomes, Nilza Ruth Calado de Carvalho, Paulo Anísio Silva Tabosa dos Reis, Ana Elizabeth da Costa Petrucelli, Laide Alfredo Mourão de Araújo, Raimundo Nonato Monteiro, Ana Emilia Gazel Jorge, Ana Lúcia de Jesus Sousa. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS  
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL Nº 118 - TRANSFERÊNCIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juiza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Ruth de Souza Santos, Norma Rosana Juca Borges, Waldemar Francisco de Santana, Doraci Rodrigues de Almeida, Alvina Casemiro Nunes, Francisca dos Santos Barbosa, Benedita Moreira Viana, Nilza Gomes Ribeiro. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS  
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 3198)

EDITAL Nº 119 - 2a. VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juiza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores: Maria de Nazareth de Ferreira Pinto, Ursulina Porpino Peres, Carmen Sidea Carvalho de Oliveira, Albernani da Costa Castro, Margarida Maria Rebelo Valinoto, Laurentino Corrêa de Almeida, Antonio Carlos Miranda Ramos dos Santos, Maria Joana Costa dos Santos, Reinaldo Ignácio Coimbra Leite, Claudemiro Santos Cavalcante, Pedro Nazareno da Conceição Teles, Terezinha de Jesus Belém Pantoja, José Maria de Assis Lisboa, Geraldo Soares da Silva Filho, Francisco Xavier de Oliveira, Ruth Lima Abreu, Ramira Vieira Pires, Fernando Rossar de Araújo, José Camilo de Melo Neto, Manoel Moreira dos Santos. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS  
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL Nº 120 - TRANSFERÊNCIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juiza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Omyr Hassler da Silva Ramos, Natalina Oliveira Contente, Pedro Campos da Silva, José Justino Cordovil, Jandira Sá Holanda, Rose Mary Normando Martins, Antonio Pinheiro Filho, Auta Leccicia do Amaral Savino, Maria de Fátima Diniz Brigido dos Santos, Maria Ruth Duarte da Luz. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS  
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL Nº 121 - DEFERIMENTO - TRANSFERÊNCIA

De ordem e por despacho da Exma. Senhora Doutora Juiza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que foram deferidas transferência dos seguintes eleitores: Carmosina Ferreira Noronha, Heraldo Rodrigues, Raimundo Tavares Noronha, Terezinha Maria Noronha Silva, Charles Pinto de Vasconcelos, Sonia Dias Cavalcante Guerreiro, Rosy Gonçalves Torres, Ciria de Nazaré Gonçalves Campos, Raimundo Barbosa Silva, Manoel Raimundo de Andrade, Dalgisa Sampaio Chagas, Manoel Magalhães, Roberto dos Santos Costa, Maciel Pereira Cravo. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS  
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

(G. Reg. nº 3.262)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 28a. ZONA

EDITAL Nº 25

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: Maria de Nazaré da Luz, Maria Zeleide da Silva Dantas, Maria de Lourdes Abreu Ribeiro, Raimundo da Conceição Marques Monteiro, Maria do Carmo Farias Costa, Raimunda Rodrigues Dutra, Alberto Reis Pinheiro, Leonor da Costa Jardim, Saulo Tarso Cerqueira Batista, Antonio Carlos de Souza, Alfredo Jorge Hessé Garcia, Maria da Graça Amaral da Silva, Maria das Graças Machado Soares, Raimunda de Fátima Araújo de Araújo, Mário Cesar Lima Pimentel. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Hlegível o subscrevi e assino.

ORLANDO DIAS VIEIRA  
Juiz Eleitoral

(G. Reg. nº 3.213)

EDITAL Nº 26 77

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona por nomeação legal etc..

Leva ao conhecimento dos interessados que requereram 2a. vias dos seus títulos os seguintes eleitores: Antonio Carlos Soares da Silva, Ana Maria Vila Nova Lima, Arnulfo Henrique da Silva, Aloisio de Sousa Paiva, Carlos Jorge Costa, Deuza Matos de Freitas, Dalva de Oliveira Costa, Edemar da Cunha Teixeira, Franco Fernandes dos Santos, Francisco Venâncio da Costa, Gilson Loureiro Mácola, Gregório Nazareno dos Reis, Israel Alcolumbre, José Audes das Virgens e Silva, Jacilene Silva Carvalho, José Ribamar Rebelo Cunha, João Batista Rodrigues de Castro, João dos Santos Pereira, Jurandir do Rosário Varela, Luiz Gonzaga de Araújo, Maria José de Oliveira Xavier, Nair Souza Ferreira, Nadir Estácia Gomes, Raimundo Modesto Dias, Sizinha Bastos da Silva, Valdir das Mercês Melo Alves.

E para que, não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade. Aos onze de gosto de 1977.

EDGAR LOBATO DE ALMEIDA  
Escrivão Eleitoral  
ORLANDO DIAS VIEIRA - Juiz Eleitoral

(G. Reg. nº 3213)



## EDITAL Nº 27/77

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: Eugênio Monteiro Silva, José Edylson Rocha, Elizete Vieira Salgado Viana, Maria Edilene Lobo, José Emanuel Leão Braga, Edna Nair da Silva Penha, Carlos Alberto Pinto, Iza Maria Cardoso, Rodolfo de Carvalho Silva, João de Araújo Dantas, Rita Maria Brasileiro Rios Jurandy Coêlho do Nascimento, Domingos Trindade da Serra, Mateus Gama Alves, José de Miranda Pinto, Zilma Rocha Ventura Batista, Maria José Queiroz Leão Braga, João Antonio dos Reis, Elio Nicaretta, Elizeu Navegantes Teles, Aida da Costa Vieira, Stones da Costa Vieira, Umbelino Sena Vieira. E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Ilegível o subscrevi dato e assino.

ORLANDO DIAS VIEIRA  
Juiz Eleitoral

(G. Reg. nº 3213)

## EDITAL Nº 28/77

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona por nomeação legal etc...

Leva ao conhecimento dos interessados que requereram 2a. via dos seus títulos os seguintes eleitores: Ana Maria Melo, Angela Maria França de Souza, Alexandre Castor dos Santos, Carlos Alberto Ramos, José Maria Teixeira da Silva, Júlio Pereira Mendes, Lúcio dos Santos Monteiro, Lila Léa Coêlho Pereira, Maria das Dores da Costa Pinho, Maria Raimundo Pereira Nery, Maria Vitória Tavares Santos, Manoel Eudósio Negrão de Souza, Moacir Oliveira de Souza, Mariana Oliveira de Araújo, Pedro Farias de Almeida, Risoleta Miranda Maciel, Rosália de Almeida e Silva, Raimundo Haroldo Reis da Silva, Raimundo Nonato da Rocha Damasceno, Tereza de Souza da Silva.

E para que, não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade. Aos dezanove de agosto de 1977.

EDGAR LOBATO DE ALMEIDA  
Escrivão Eleitoral  
ORLANDO DIAS VIEIRA  
Juiz Eleitoral

(G. Reg. nº 3213)

## EDITAL Nº 28/77

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona por nomeação legal etc...

Leva ao conhecimento dos interessados que requereram 2a. vias dos seus títulos os seguintes eleitores: Antonio June do Nascimento, Aniceto Rodrigues de Brito, Alexandrina dos Reis Cantanhêde, Carlos Ervan Coqueiro, Carlos Alberto Santos da Gama, Corina Paula Brito, Francisco Rodrigues do Monte, Gencino Paes Pantoja, José Aristides Cruz, José Carlos da Silva Cravo, José Luiz Penelva da Silva, Laudemiro Diogo Palheta, Maria da Conceição Lima, Leci Pereira da Silva, Maria do Carmo Sousa das Neves, Maria Oliveira dos Santos, Maria Joaneta de Souza Alves, Maria de Jesus Chene, Nilza Martins Soares, Paulo Nicolet de Freitas, Raimundo Nonato Lima de Oliveira, Raimundo Augusto Alves Ribeiro, Vanete Soares Melo e Valdecio Fernandes Silva.

E para que, não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade. Aos vinte e seis de agosto de 1977.

EDGAR LOBATO DE ALMEIDA  
Escrivão Eleitoral  
ORLANDO DIAS VIEIRA  
Juiz Eleitoral

(G. Reg. nº 3.213)

## EDITAL Nº 29/77

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal etc..

Leva ao conhecimento de interessados que requereram transferência do seus títulos os seguintes eleitores: Timoteo Farias Leite, Dilermando José Monteiro, Maria Travassos da Silveira, Maria Viana Lima, Gonçalo Nonato de Melo, Raimundo Miranda da Silva, Maria Joaquina Pamplona de Brito, Sara de Faria, Rosineide Maria Maciel Lins, Maria dos Santos Oliveira, Lourival Florêncio Carneiro, Lenira da Silva Pereira, Jorgelito Martins de Almeida,

Maria Alda Araújo Cabral, Ramiro Cordeiro Ruiz, Celia Mendes de Sousa, Waldur Teixeira, Elmira Silva de Araújo, Venina Gomes de Sousa, Therezinha Barbosa Ferreira, Adil Neves do Nascimento, Lázaro Acácio de Sousa, Raimunda Osair Vieira de Andrade, Maria Lúcia Araújo da Silva, Joesse de Paula, Tila Maria Tromontini de Paula Terezinha Emy Ichiara Pires, Maria Isabel de Castro Martins. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado pelo prazo legal e afixado no lugar próprio. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Edgar Lobato de Almeida, o subscrevi e assino.

ORLANDO DIAS VIEIRA  
Juiz Eleitoral

(G. Reg. nº 3213)

## EDITAL Nº 30/77

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz Eleitoral da 28a. Zona por nomeação legal etc...

Leva ao conhecimento dos interessados que requereram 2a. vias dos seus títulos os seguintes eleitores: Assis Vieira da Silva, Avelino Jaues Moura, Clara Suzana Samico Maciel, Ercila Mesquita Cunha, Gilmar Varela da Silva, Iracema da Silva Santos, Joaquim Monteiro de Moraes, Luiselene Duarte da Costa, Luiza da Moura Damasceno Cabral, Lidia Maria Mendes Modesto, Marta Tavares Dias, Rubens Felix da Cunha Nery e Wanderley da Silva Pastana.

E para que, não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade. A dois de setembro de 1977.

EDGAR LOBATO DE ALMEIDA  
Escrivão Eleitoral  
ORLANDO DIAS VIEIRA  
Juiz Eleitoral

(G. Reg. nº 3213)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DO ESTADO DO PARÁ

## EDITAL DE DEFERIDOS DE Nº 123/77

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral desta Trigesima Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que, requereram Inscrições e foram deferidas as seguintes: Josias Moraes de Sousa, Antônio Cirilo Teixeira, Raimundo Pereira de Araújo, Floriano Pereira de Macedo Neto, Maria Ambrozina Tavares da Costa, Edivaldo Castilho dos Santos, Arão Rodrigues de Sousa, Raimundo Prata Rodrigues, Andrassi Soares dos Santos, Raimundo Martins Reis, Antônio Pinheiro Sales, Nuzanira de Souza Rodrigues, Antônio José Maia Machado, José Ribamar Pereira da Costa, Rubens Gerson Azevedo Damasceno, Iracema Arero de Souza, Robério da Silva Teixeira, José Corrêa da Conceição, Antônia Diniz Menezes, Moacir de Souza Martins, Edeval Assunção Monteiro, João Santos Silva, João Souza Silva, Dulcídia Cardoso, Ricardo Sacramento Melo, Maria de Jesus Leite França, Ivone Gonçalves Fonsêca, Elizabeth Palheta das Neves, Marileia Silva dos Santos, Anita Sampaio Campos, Rosivaldo Macedo da Rocha, Raimundo Nonato Ferreira do Nascimento, Eulália Brito de Souza, Adauto José dos Santos, Maria Rosa Campos de Araújo, Francisco de Sousa Silva, Maria de Souza Braga Pereira, Elizabete Alves da Silva, Maria de Jesus Almeida, Raimunda das Chagas Pinto do Nascimento, Henrique dos Santos Souza, Jânio de Melo Costa, Valdecir Euclides Rosa, Mariney do Carmos Ramos, Maria da Glória Bernardes, Leonildes Cunha Tobias, Manoel Antônio dos Reis Oliveira, José Santana Evangelista dos Reis, José Lucas Fernandes Andrade, Waldeci Rocha Rosas, Silas Rodrigues de Souza, Ronaldo Miranda Ribeiro, Manoel Gomes Soares, André Avelino Soares, Cândida Maria Neves Almeida, Raimundo Ferreira de Souza, Luzinete Figueiredo de Lima, Valdelice Marques do Nascimento, Rosângela de Souza do Vale, Ozéas da Silva Cabrinha, Maria Regina dos Santos, Nilson Rubem dos Santos, Litemberg Pereira da Costa, Mauri Jorge Figueiredo Pereira, Jorge Antônio do Espírito Santo Marques, Maria de Nazaré dos Santos Almeida, Leonor Neves da Cruz, Raimundo Gonçalves de Magalhães, Lúcia Maria Mendes Gomes, Francisco Rand Filho, Celso Pereira Lucena, Ângela Maria da Silva Magina, João do Nascimento de Barros, Daniel Gomes da Silva, Maria Dolores Silva da Silva, Teresa Fernandes Damasceno, Carlos Andrade Souza, Nivaldo dos Reis Jaques, Jorge Bentes Figueiredo, Maria Silva dos Santos, Nelson Martins da Costa, Emiliã da Conceição Duarte de Ataíde, Marli Martins de Figueiredo, Conceição de Fátima Vilas Boas da Silva, Antônio Nazareno Soares de Ataíde, Maria de Fátima Corrêa Negrão, Lydia Carvalho Barros, Raimunda do Carmo Costa Martins, Maria da Conceição Silva da Silva, Vital Brito, Augusta do

Socorro Ramos Valente, Maria Derminda de Melo e Silva, Eliana Padilha da Silva, Francisca Quenalide da Silva, Vicente Domingos Bento, José Francisco da Penha, Raimundo da Silva Valadares, Servino Carmo dos Santos, Marisa Campos Coutinho, Arlete Reis dos Anjos, Maria Natalina Trindade da Silva, Manoel da Silva, Maria Dinair Valente Dias, Bernardo Lopes da Silva, Carlos Alberto Moreira Espindola, Walcy Rocha Rosa, Ulisses Furtado, Maria Barros Cavalcante, Carlos Alberto Costa Ramos, Maria de Fátima Galvão Rosa, Varli Pinheiro Pereira, Anazélia do Socorro Chaves Marigliani, Maria José Chaves Marigliani, Anna Lúcia Vieira de Souza, Antônio Gerson Mesquita de Queiroz, Vanildo Pinheiro de Sousa, Rosiléa Canelas Martins, Nelson Gerônimo da Silva, Maria Margareth Sampaio Pedrosa, Alice Cabral Maia, Maria José da Gama, Arderi Santana Leite, José Ribeiro da Silva, Benedito Jorge Cidade da Silva, Ayrton de Oliveira Pantoja, José Maximiano da Costa, José Magalhães Mota, Humberto Costa Mascarenhas, Raimundo Pires Monteiro, Raimundo Moura Rodrigues, João José de Lima, João Santana dos Santos, José Pereira Pantoja, José da Cruz, Elias Lisboa Baia, Waldevino Vieira de Freitas, Raimundo Alves Valente, Paulo Fernando Sasire Lobato, Raimundo Maciel de Souza, Domingos Alves de Souza, Marcelino Pereira dos Santos, Laucelino Nunes da Silva, Coralia Pinheiro da Silva, Euzarina Pereira Nascimento, Benedito Ribeiro Nascimento, Maria de Nazaré Gonçalves Bentes, Maria Elizabete Calado, Margarida Brasil de Araújo, Guiomar Gregória de Souza Lopes, Maria José Cardoso do Nascimento, Maria Frazão Silva, Hilária Nascimento da Silva, Elza de Sousa Costa, José Alfredo Coutinho da Silva, Albertina de Souza Azevedo, Benedito Silva de Souza, Carlos Roberto Nascimento Souza, Lillian Souza dos Santos, Ronaldo Tavares da Piedade, Manoel da Silva Lima, Francisco Rosa Martins, Maria de Fátima Santiago Pereira, Benedito Bentes do Nascimento, Antônio Felipe de Sadias Moraes, Maria Natividade de Amorim Bezerra, Antônio dos Anjos Bezerra, Antônio José Frazão Carneiro, Maria do Rosário Dias Ambé, Edna Célia Queiroz de Souza, Maria de Nazaré da Silva Freire, Manoel Benedito Rodrigues Botelho, Luiz Pereira da Silva, Odivanildes Souza da Silva, Wagner Melo Araújo, Maria Sebastiana Santos Reis, João Ribeiro dos Santos, Esmael Tavares de Souza, Nazareno do Socorro Carvalho da Silva, Maria José Souza Carneiro, Francisco dos Santos Silva, Maria José da Silva, José de Arimatéia Santiago da Costa, Mariete de Sousa Rocha, Maria das Graças Jaques da Silva, Maria Oliveira Monteiro, Ana Maria Pereira da Rocha, Cosma de Sousa Freitas, Francisco Rosendo da Silva, João Lima Alves, Haroldo Ribeiro de Moraes, Agostinho Pantoja de Moraes, Rui Damasceno Trindade, Raimundo Galba da Fonseca, Paulo Sérgio Pereira Carmo, José de Ribamar Andrade, Pedro de Oliveira da Silva Machado, Manoel Vidal Pantoja, Adilson José Marques Pereira, Nerita Oliveira das Mercês, Rozalina Ramalho da Silva, Jair Alves de Oliveira, Marluce Pires de Barros, Edson Batista Barata, Jairo Henrique Moreira, João Abreu dos Santos e Arnaldo Barros da Silva. Dado e passado neste Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Belém do Pará, aos trinta (30) dias do mês de setembro de mil, novecentos e setenta e sete.

Belém, 30 de setembro de 1977.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA

Escrivã Eleitoral da 30ª Zona - Belém-PA

(G. Reg. nº 2.665)

#### EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 124/77

O Doutor Wether Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, determinou o CANCELAMENTO das seguintes inscrições, de acordo com o Artº 71, item IV, da Lei 4.787 de 15.07.65 pertencentes ao Município de Barcarena:

#### NOME DO ELEITOR — INSCRIÇÃO — SEÇÃO

- 01 - Antônio Faustino da Silva - 22.784 - 7ª seção;  
02 - Francisco Baia Cordeiro - 9.485 - 7ª seção;  
03 - Nazaré Pereira da Trindade - 5.333 - 7ª seção;  
04 - Zila Margalho Filgueira - 14.710 - 7ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que, será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado, nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de outubro de mil, novecentos e setenta e sete. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 2.708)

#### EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 125/77

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS, DE ACORDO COM O ART. 71, ÍTEM IV, DA LEI Nº 4.737, DE 15.07.1965.

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que de acordo com o Art. 71, Item IV, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral em vigor, está correndo o prazo de 10 (dez) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 (cinco) dias, sobre os Cancelamentos das Inscrições Eleitorais abaixo discriminadas, pertencentes aos Municípios de Ananindeua, Acará, Barcarena, Bujaru e aos Distritos de Icoaraci e Mosqueiro, como seguem:

#### MUNICÍPIO DE ANANINDEUA:

Nome do Eleitor	Nº do Título	Secção
Amélia Alice dos Reis Freitas	351	1ª
Ana Pinho de Sousa	32.360	1ª
Antonio Branco Pereira	20.876	2ª
Joaquim Gonçalves da Silva	37.354	19ª
José Maria Pinheiro de Souza	43.048	22ª
José Alves da Silva	24.546	1ª
Maria Lucia da Costa	13.227	5ª
Manoel Freire de Carvalho	11.737	1ª
Manoel Cirilo de Oliveira	1.666	1ª
Vitor Costa Miranda	1.626	1ª
Virgolino dos Santos Cardoso	11.696	1ª

#### MUNICÍPIO DE ACARÁ:

Joaquim da Silva Monteiro	841	11ª
---------------------------	-----	-----

#### MUNICÍPIO DE BARCARENA:

Armando Ferreira da Silva	20.322	14ª
Abel Lopes de Sá	19.216	14ª
Antonio Lopes Monteiro	9.720	17ª
Antonio da Silva Azevedo	10.882	17ª
Antonio Gonçalves Campos	19.388	17ª
Carmosina Cardoso Costa	5.071	1ª
Catarino Pereira de Araujo	19.463	10ª
Eduardo Rodrigues Fernandes	5.987	1ª
Eufrosino Antonio Rodrigues	19.497	14ª
Edvaldo Maués	29.799	14ª
Eugênio Alexandrino da Paixão	29.792	14ª
Evandro Cardoso Cascaes	15.726	14ª
Ermiro Manito Botelho	4.321	17ª
Frederico Ferreira da Rocha	19.493	14ª
Frederico Duarte de Figueiredo Vasconcelos	629	1ª
Felipa Malcher Dias	7.957	15ª
Firmino Tavares de Souza	4.114	17ª
Idelfonso Costa Sozinho	9.051	14ª
João da Silva e Anjos	14.624	7ª
Joana Guerreiro Goés	4.893	17ª
João de Deus Botelho	10.173	17ª
João Guerreiro	21.005	17ª
Lourenço Justiniano de Moraes	4.084	1ª
Lauro Góes	5.043	17ª
Lídio Tavares Gois	13.738	17ª
Luiz de Freitas Pantoja	16.049	17ª
Manoel Pedro Gaia	17.687	14ª
Manoel Duarte Silva	14.390	14ª
Manoel da Mata Damasceno	22.923	14ª
Maria Raimunda Cruz	8.480	14ª
Manoel de Oliveira Campos	9.962	3ª
Marciana Bonifácia Menezes	16.093	17ª

Nilo da Silva Sacramento	4.239	17ª
Renato Rodrigues da Silva	9.982	14ª
Raymundo Alves da Costa Dias	3.969	4ª
Raymundo Theodomiro Góes	4.820	17ª
Umbelino Antonio de Santana	16.044	17ª
Veridiano Albuquerque Cerdeira	15.988	17ª
Valdecy Luiz Corrêa Pantoja	54.111	18ª

Maria do Espirito Santo Brito	11.119	6ª
Maria Celia Almeida Gonçalves	56.926	6ª
Pedro Sousa Marcelino	19.146	6ª
Pedro do Vale	19.147	13ª
Sandoval Angelo Martins Botelho	26.054	1ª
Vitória de Brito Farias	65.542	13ª

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete. (1977). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará.

(G. - Reg. nº 2708).

MUNICÍPIO DE BUJARU:

Antonio Bento de Freitas	7.516	7ª
Antonia Luzio da Silva	40.364	5ª
Honorato Paulo da Veiga	11.446	9ª
Justina Ferreira dos Santos	29.190	5ª
Sebastião Marco Barboza	11.474	5ª

EDITAL DE CANCELAMENTO DE Nº 131/77

O Doutor WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, determinou o CANCELAMENTO das seguintes inscrições, de acordo com o Art. 71, item V da Lei 4.787 de 15.07.65, pertencentes ao DISTRITO DE ICOARACY:

DISTRITO DE ICOARACI:

Francisco Frutuoso de Oliveira	59.045	63ª
Antonio Alexandre Veloso	8.168	12ª
Anizio Marques da Silva	11.381	12ª
Amaziles Corrêa de Miranda	25.274	12ª
Antonio José dos Santos	1.931	12ª
Antonio da Silva Munhos	4.861	12ª
Aiçar Sauma	1.701	2ª
Armando Rui Seco Gemaque	28.899	36ª
Benedito Cantidio de Nazaré Guedelha	2.653	7ª
Benicio Reis	5.493	12ª
Cyro de Campos Proença	4.514	9ª
Clementina dos Santos Lima	15.056	12ª
Dionisio Silva	777	5ª
Dolores da Cunha Coutinho	6.721	12ª
Expedito Antonio Pinto	15.854	12ª
Francisco de Jesus Lopes Braga	252	7ª
Francisco Soares de Alneida	869	9ª
Geraldo Duarte da Silva	21.303	13ª
Idalicio Pinheiro Dantas	5.677	13ª
Izidoro Lopes Cordeiro	6.138	12ª
Izaurina Viana da Silva	5.817	12ª
João Gregoriano Ferreira	9.652	12ª
Jurandir Pires Monteiro	19.052	8ª
José Satiro de Souza	8.956	8ª
José Prudêncio Tavares Rodrigues	3.689	9ª
João Batista Amaral Diniz	8.367	8ª
Juraci da Silva Souza	17.084	26ª
José Pontes Pinto	12.952	9ª
Leandro Plácido Ferreira	5.314	6ª
Manoel dos Prazeres	4.254	24ª
Manoel de Oliveira Andrade	17.328	9ª
Cristina Farias	77.050	65ª
Manoel Pereira de Souza	1.395	7ª
Manoel do Rosário Aleixo	9.730	12ª
Maria Pinheiro Cavalcante	15.331	12ª
Maria Souza Buraslan	9.591	12ª
Milton da Rocha Holanda	6.441	9ª
Miguel Gomes Ferreira	14.572	9ª
Manoel Trajano Vinagre Trancoso	6.442	9ª
Manoel Pedro Martins	4.288	9ª
Mário Francisco Rodrigues	41.978	50ª
Osmar Cavalcante dos Santos	26.249	13ª
Oswaldo da Costa Cordeiro	1.996	13ª
Oscar Batista da Silva	784	8ª
Rafael Borges de Moraes	19.323	9ª
Raimundo Cardoso da Silva	2.281	13ª
Raimundo Eufrazio da Silva	26.802	7ª

Nome do Eleitor	Inscrição	Secção
01-Antonio Alves Lopes	654	13ª
02-Antonio Belo da Silva	1.979	"
03-Alcebiades Dias da Silva	2.045	"
04-Aurelina de Jesus Santa Rosa da Silva	2.401	"
05-Ambrosio Pereira Lima	2.733	"
06-Adalgisa Queiroz Costa	15.157	"
07-Ana Costa de Oliveira	17.525	"
08-Antonio Firmo	24.114	"
09-Abel Pinheiro Pinto	24.860	"
10-Adilson Moreira dos Santos	26.342	"
11-Abel Martins	26.711	"
12-Antonio Barros de Azevedo	27.464	"
13-Altamira Cardoso Raiol	28.694	"
14-Antonio Paiva Bezerra	33.299	"
15-Aguinaldo Cordeiro do Nascimento	23.470	"
16-Adivaldo da Silva	33.656	"
17-Aldemar Ribeiro dos Santos	35.203	"
18-Angelica Lima Coelho e Silva	35.499	"
19-Bruna Franco Pinto	2.408	"
20-Benedito Santos	2.468	"
21-Berilo de Souza Pantoja	9.214	"
22-Brigido José Bahia	16.882	"
23-Benedito Souza	26.094	"
24-Brasilico Santa Rosa	33.402	"
25 - Celicia Cardoso de Jesus	2.219	13ª
26-Cicera Paula Soares	27.480	"
27-Celivaldo Mendes Gemaque	33.356	"
28-Domingas de Miranda Santos	23.877	"
29-Domingos Trindade Catanhede	24.607	"
30-Expedito Lopes de Oliveira	5.830	"
31-Eurico Alves de Souza	3.058	"
32- Ermínio Almeida	7.567	"
33-Edgar Matos dos Santos	8.566	"
34-Etelvina Barros Gonçalves	21.081	"
35-Expedita Pereira de Melo	26.055	"
36-Elza dos Santos Teixeira	26.129	"
37-Esterlino Vanzeler de Moraes	33.484	"
38-Francisco Fidelis de Ramos	19.785	"
39-Francisco Alves de Oliveira	23.978	"
40-Fernando Costa Farias	24.571	"
41-Francisca Alves de Sousa	26.638	"
42-Francisco Araújo	27.460	"
43-Florentino Cláudio de Freitas	33.387	"
44-Gilda Yoskloka	2.411	"

DISTRITO DE MOSQUEIRO:

Cândida Barata Silva	35.551	9ª
Divanil dos Santos Pamplona	12.824	9ª
Firmino Manoel Silva	22.609	9ª
Joaquim Mendonça Silva	28.970	1ª
Mariano Francisco Silva	12.700	9ª
Moema Maciel de Carvalho	4.943	1ª
Manoel Miranda da Silva	6.041	9ª
Miguel Rocha de Carvalho Silva	13.137	9ª
Manoel dos Santos Corrêa	5.410	5ª

45-Gilberto Almeida Aguiar	22.360	"	122-Patício Jerônimo de Amorim	34.545	"
46-Higino Augusto Cantão	1.992	"	123-Paula Picanço dos Santos	35.323	"
47-Hildebrando Lavareda dos Santos	23.874	"	124-Quirino Lopes Teixeira	13.793	"
48-Hivaldo Sousa e Silva	33.827	"	125-Queobina Valino dos Anjos	15.262	"
49-Izaura Moreira da Silva	25.146	"	126-Raimundo Carlos Machado	1.291	"
50-Izabel Moraes dos Anjos	26.837	"	127-Raimunda Matos da Silva	2.025	"
51-Jacob Castelo Branco Brazil	254	"	128-Raimundo Cardoso	2.125	"
52-José Macedo de Lima	313	"	129-Raimundo Oliveira dos Santos	2.691	"
53-João Barros	719	"	130-Raimunda Dantas Machado	5.516	"
54-José Alves da Silva	2.350	"	131-Raimundo Nonato de Oliveira	6.280	"
55-João Nicolau Pereira da Silva	2.738	"	132-Raimundo Nonato Ribeiro	15.264	"
56-João Lopes de Sá	3.976	"	133-Rosa Lopes de Oliveira	23.872	"
57-João Martins de Barros	5.800	"	134-Raimundo Borges Palhete	23.975	"
58-João Lima Filho	15.243	"	135-Raimundo da Silva Sousa	24.022	"
59-João de Deus Loureiro	15.263	"	136-Regina Coeli do Amaral Silva	24.197	"
60-Juvenal da Trindade Ramos	21.708	"	137-Raimundo Pinheiro	26.501	"
61-João Paulino da Costa	22.052	"	138-Rosinda Moraes Santana	26.797	"
62-Joana Lira da Silva	23.102	"	139-Raimundo Bento de Moraes	27.482	"
63-José Esteves de Paiva	24.578	"	140-Raimundo Alexandre da Silva	27.688	"
64-Joaquim Adriano da Silva	25.168	"	141-Raimunda Cordeiro Conceição	27.694	"
65-João Guedes de Figueiredo	26.344	"	142-Sebastião Matias da Silva	1.986	"
66-João Alves Pinheiro	26.649	"	143-Sebastião da Cunha Rodrigues	1.993	"
67-Joaquim Santiago Lisboa	26.810	"	144-Sebastião Soares da Silva	2.284	"
68-Júlia Oliveira de Souza	26.847	"	145-Silvano Pinheiro da Cunha	22.555	"
69-Júlia Horácio Monteiro	26.859	"	146-Sulamita de Sousa Melo	26.353	"
70-Joana Gallo Paiva	27.469	"	147-Severina Pereira Tavares Souza	27.374	"
71-José Clemente Barbosa	27.469	"	148-Silas Garcia Amador	27.388	"
72-João Ferreira Ribeiro	30.170	"	149-Salustiano Gomes de Oliveira	31.497	"
73-José Maria Esteves Pinho	33.636	"	150-Teofilo Nonato dos Santos	2.217	"
74-José Bezerra da Silva	33.829	"	151-Viturina Paes Brabo	33.312	"
75-Lina Lopes de Sá	5.870	"	152-Valdir Caldeira da Silva	33.638	"
76-Leonardo Paz da Silva	1.268	"	153-Wilson Sales	33.666	"
77-Luiza Maria de Jesus	23.103	"			
78-Lourença Lobo Martins	24.099	"			
79-Ligia Alexandrina Santos da Cruz	24.120	"			
80-Larri Fernando do Amaral	26.850	"			
81-Lourdes Martins do Nascimento	26.856	"			
82-Lais Amador Garcia	26.972	"			
83-Lajalde Rocha e Silva	33.456	"			
84-Luiz da Cruz Almeida	35.063	"			
85-Maria da Conceição de Lima Moy	1.089	"			
86-Maria Pimentel de Oliveira	2.160	"			
87-Maria Nazaré dos Santos	2.174	"			
88-Manoel Moraes da Silva	2.302	"			
89-Manoel Santana de Souza	2.347	"			
90-Maria da Consolação Neves de Souza	5.500	"			
91-Manoel Jesus Miranda	5.762	"			
92-Miguel Quadro Ferreira	5.877	"			
93-Maria Tereza de Oliveira	6.028	"			
94-Miracy Santos Rua	14.489	"			
95-Maria Jospe Ferreira da Silva	20.496	"			
96-Maria de Nazaré Salazar Pantoja	21.599	"			
97-Manoel Braga de Assunção	22.526	"			
98-Maria Perpétuo Socorro Cordeiro	23.600	"			
99-Manoel Aguiar Coelho	23.793	"			
100-Manoel Feitoza de Souza	24.319	"			
101-Marciano Rocha Melo	24.591	"			
102-Maria Oneide de Souza	25.145	"			
103-Maria Oneide Moreira Paiva	26.403	"			
104-Marinete Sá de Souza	26.863	"			
105-Maria Laide da Silva	27.136	"			
106-Miguel Cavalcante da Silva	27.362	"			
107-Maximiano dos Santos	27.370	"			
108-Maria José dos Santos	27.380	"			
109-Maria Zilda do Rosário Miranda	27.426	"			
110-Maria Júlia Ramos	27.481	"			
111-Manoel Soares	33.674	"			
112-Manoel dos Santos Filho	33.694	"			
113-Maria Perpétua da Silva	34.840	"			
114-Natanael Batista da Silva	26.240	"			
115-Olgarina Pinto Gomes	2.426	"			
116-Orlando Bastos Ribeiro	23.306	"			
117-Oscarina Pimentel Pantoja	23.983	"			
118-Oswaldo Martins Gurjão	26.504	"			
119-Osmarina Silva de Lima	27.431	"			
120-Pedro Moreira de Castro	24.100	"			
121-Paulo Santos Trindade	33.571	"			

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que, será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. Dado e passado, nesta Cidade de Belém do Pará aos quatorze (14) dias do mês de Outubro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia. Escrivã Eleitoral, subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

#### EDITAL DE CANCELAMENTO DE Nº 129/77

O Doutor WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª. Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, determinou o CANCELAMENTO das seguintes inscrições, de acordo com o Art. 71, item III da Lei nº 4.787 de 15.07.65, pertencentes aos Municípios de ACARÁ, ANANINDEUA, BARCARENA e BUJARÚ:

NOME DO ELEITOR	INSCRIÇÕES	SECCÃO
01 - Aluizio dos Santos Araújo (ACARÁ)	52.307	13a.
02 - Carlos Adair Sarmento (ACARÁ)	47.147	6a.
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA		
03 - Benedito Jaime Andrade de Souza	74.766	25a.
04 - José Mangas Garcia	61.434	22a.
05 - Luiz Nelson dos Santos Silva	53.573	24a.
06 - Manoel Jocival Bentes Paixão	77.082	34a.
07 - Raimundo Barbosa de Sousa	43.720	14a.
08 - Roberto Gomes Ferreira	65.619	31a.
MUNICÍPIO DE BARCARENA		
09 - Acácio Barros Brandão	16.793	9a.
10 - Luiza Dias Paixão	29.061	5a.
11 - Pedro do Nascimento Ferreira	71.719	28a.
MUNICÍPIO DE BUJARÚ		
12 - Candida do Carmo	15.61	2a.
13 - Maria Neusa Gomes Pinto	72.950	33a.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que, será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Maria das Dores Oliveira Garcia. Escrivã Eleitoral, subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO,  
Juiz Eleitoral da 30ª. Zona